



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

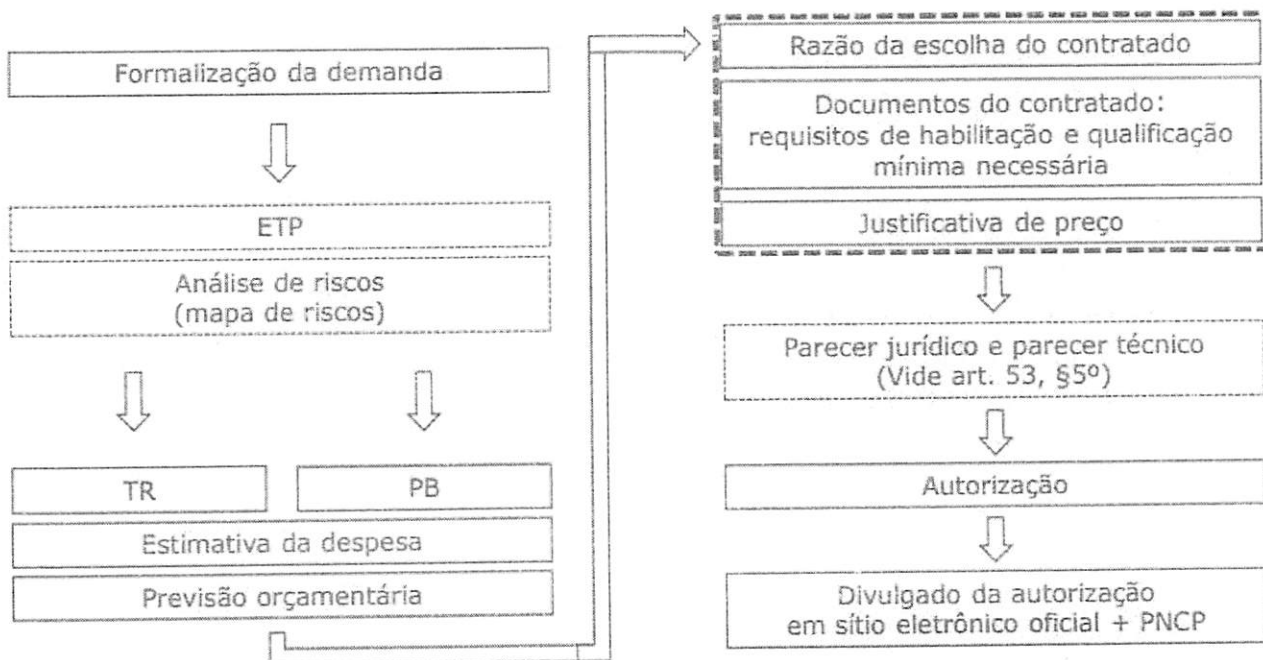
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024

FLS. _____

RUB _____

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 001
RUB

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1601002/2024.	16/01/2024.

REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 002
RUB.

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

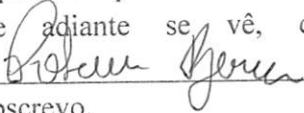
Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento da demanda, que originará o processo administrativo para a contratação nas condições abaixo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº 1601002/2024.
- 1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura/FMC.

2. Objeto:

2.1. Descrição: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 1601002/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu  responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 003
RUB. ✓

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Secretaria Municipal de Cultura/FMC

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Poliana Silva Bezerra
Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº 71/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160105/2024
FLS. 009
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 005
RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 71/2021 - GP.

De 11 Janeiro de /2021

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021

PORTARIA Nº 72/2021-GP.
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70, para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 73/2021 - GP/2021

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizidelaodovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1371



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - SERVIÇO

DFD Nº FMC/2024.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

ÓRGÃO:
Secretaria Municipal de Cultura/FMC

SETOR REQUISITANTE:
Setor de Compras e Serviços

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Natália Santos Dias Vieira

PORTARIA:
Portaria: 43/2021

EMAIL:
Natysantos_dias@hotmail.com

TELEFONE:
(99) 99647-0632

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

A equipe de contratação solicita da Secretaria Municipal de Cultura autorização para realizar estudos técnicos com a finalidade de Contratação por Inexigibilidade, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para a aquisição supracitada.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Os serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, discriminada na ordem de serviço.

A estimativa da despesa, deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Nova Lei nº 14.133/21:

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º deste

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação por inexigibilidade correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentária.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos- 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.	Meta 122 – Administração Geral.	Ação – 2.171– Festividades Municipais de Todos os Seguintos.	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do pública interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND
01	Contratação por Inexigibilidade, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.	9631	SERVIÇO

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS?

(X) SIM	SERVIÇOS
() NÃO	

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	Natália Santos Dias Vieira Assinatura
Unidade Administrativa	Francisco das Chagas Melo da Silva Secretária Municipal de Cultura Assinatura



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601029/2021
FLS. 008
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 05/2021-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA portador do CPF 407.521.863-53, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

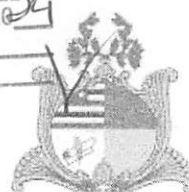
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160105/2021
E.S. 009
RUB. _____



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - RAIMUNDO GOMES FERNANDES FILHO** portador do CPF 251.819.803-25, para o cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 Janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 052020GP/2021

PORTARIA Nº 05/2020-GP.

De 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA** portador do CPF 407.521.863-53, para o cargo de **Secretário Municipal de Cultura e Turismo**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 janeiro de 2021 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 JANEIRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002-24
FLS. 030
RUB.



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021

PORTARIA Nº 44/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 43/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 022
RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

REGULAMENTOS/ DECRETOS/LEI.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1601002/2024

FLS. 053

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

REGULAMENTO DA LEI 14.133/23

DECRETO Nº63/2021 – GP

29/11/2021.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601009/2024
FLS. 034
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

Decreto nº 63/2021 – GP, de 29 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA.

§ 1º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601009/2024
FLS. 033
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ou ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 035
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º - A Administração Pública de Trizidela do Vale-MA poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º - O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 7º - O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601892/2024
FLS. 037
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160102/2024
FLS. 038
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 9º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único: Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10º - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 11º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 089
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 12º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificada a imperiosa necessidade de prorrogação.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 13º - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 14º - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 020
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º- A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 15 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único: Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16º - O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 17º - Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII DA HABILITAÇÃO

Art. 18º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 022
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

Parágrafo único: Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 19º – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III – fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 3º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160100/2024
FLS. 022
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único: O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 21º - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 22º - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º - O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 3º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 4º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 23º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 023
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

Art. 24º - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV DO CREDENCIAMENTO

Art. 27º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 024
RUB. J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 28º - Poder-se-á, em âmbito municipal, adotar o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428 de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 29º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º - Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 30º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 025
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

§ 1º - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

§ 2º - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 31º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 32º - O objeto do contrato será recebido:

- I - em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
 - b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160100220-24
FLS. 056
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

Art. 33º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 34º - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 027
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TRIZIDELA DO VALE-MA

Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.007/0001-22

Art. 36° - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 37° - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 38° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160102/2021
FLS. 028
RUB. ✓



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Av. Deputado Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - TRIZIDELA DO VALE/MA

CNPJ: 01.558.070/0001-22 - Tel: - Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160100/2021
FLS. 029
RUB.

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO.: 63/2021

DECRETO Nº 63

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: 445/2021

LEI Nº 445

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

446/2021

LEI Nº 446





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601000-2021-04
FLS. 030
RUB. _____

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO.: 63/2021

Decreto nº 63/2021 - GP, de 29 de novembro de 2021.

Regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal de Trizidela do Vale-MA.

§ 1º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Trizidela do Vale-MA, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

§ 2º - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

Art 2º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 3º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbem a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 601002/2024
FLS. 032
RUB. 1

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores ou ocupantes de cargos em comissão da Administração Pública de Trizidela do Vale-MA.

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º - Na designação de agente para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º - A Administração Pública de Trizidela do Vale-MA poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único: O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º - O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 7º - O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160100 2021
FLS. 032
RUB. 1

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º - O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º - Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais-SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 9º - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único: Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10º - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, são auto aplicáveis, no que couber.

Art. 11º - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601008/2021
FLS. 033
RUB. 1

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 12º - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, podendo ser prorrogável desde que justificada a imperiosa necessidade de prorrogação.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 13º - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 14º - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entreveros resultantes das negociações.

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º - O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 15 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único: Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a formade cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16º - O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160100220
FLS. 034
RUB. 1

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 17º - Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.

CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 18º - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único: Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 19º - A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios na Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

§ 1º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§§§§§§§§§ 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

§ 3º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 6º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021

CAPÍTULO XIII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20º - Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único: O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 21º - As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/20
FLS. 035
RUB. 1

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

modalidades de Pregão ou Concorrência.

Art. 22º - Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º - O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 3º - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 4º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 23º - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 24º - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 25º - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 26º - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 27º - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/20
FLS. 035
RUB. V

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

CAPÍTULO XV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 28º - Poder-se-á, em âmbito municipal, adotar o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428 <http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%208.428-2015?OpenDocument> de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 29º - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º - Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 30º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 1º - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

§ 2º - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 31º - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 32º - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas
CPF: ***.297.203-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com n°: 192.168.3.12
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1699





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2021
FLS. 037
RUB. Y

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 1104 de 29 de Novembro de 2021

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 33º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 34º - A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 36º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 37º - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 38º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Deibson Pereira Freitas
CPF: ***.297.203-** em 29/11/2021 18:15:18 - IP com nº: 192.168.3.12
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1699





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024

FLS. 038

RUB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Demanda nº FMC/2024	DEMANDA: Contratação por Inexigibilidade, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.
Data de início do ETP	16/01/2024
Processo Administrativo nº	1601002/2024

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	E-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	16/01/2024
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
	Gestor Responsável (Secretário)	José Francisco Silva
	e-mail	Chagasmelopensador13@gmail.com
	Data da Aprovação	19/01/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ETP foi elaborado conforme: a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente Contratação por Inexigibilidade, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

Considerando que está em vigor a Lei 14.133/21, em que o inciso II, do artigo 74, o que versa a contratação via Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, a Pessoa Jurídica foi escolhida por notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular (conforme anexos) e exerce atividade econômica de Produção Musical, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do Evento que se propõe. Logo, a proposta analisada encontra-se em acordo com o valor de mercado. Elaboramos o presente Estudo Técnico Preliminar para a Contratação por Inexigibilidade, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2 Natureza dos Serviços

Os serviços que serão prestados são de natureza não continuada, pois a prestação dos serviços acontece em data específica, conforme planejamento constante no calendário de eventos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura/FMC.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação por Inexigibilidade, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

Foi feito um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos

5—ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços abaixo:

ÓRGÃO	INEXIGIBILIDADE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO RS
Prefeitura Municipal de São Batista/MA	Nº 001/2024	Prestação de Serviço para a realização de show musical de renome nacional com a cantora Taty Girl.	SERVIÇO	150.000,00
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA	Nº 007/2024			150.000,00

6—JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

7—CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

Não se aplica

8-DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

- 8.1 uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- 8.2 racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- 8.3 qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024

FLS. 046

RUB. 8

8.4 melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e

8.5 contratações de forma centralizada, obtendo-se ganho em escala nas possíveis demandas.

09 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações de 2024, e também tem previsão no PPA e LDO e tem recursos previstos na LOA do município.

10-PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta Secretaria junta aos autos a Carta Contrato – Minuta.

11—IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais relevantes na execução dos serviços previstos neste estudo preliminar.

12—VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

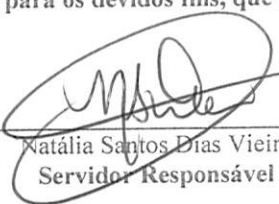
A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos da Administração do Município de Trizidela do Vale/MA, tendo em vista que a prioridade é o interesse público.

13- RESPONSÁVEIS

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.


Natália Santos Dias Vieira
Servidor Responsável


Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 05/2021-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 092
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

REGULAMENTO A LEI 14.133/23
DECRETO Nº05/2023 – GP
16/01/2023.
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
– ETP.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2023
FLS. 043
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DECRETO Nº 05/2023 – GP DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações diretas baseadas na Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Trizidela do Vale e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

DECRETA:

Art. 1º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I, II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de remanescente a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/ 2021;

III – no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específica aplicável ao órgão dispuser de forma diversa deste Decreto;

IV – contratações de objetos necessários ao enfrentamento do COVID-19;

V – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

Art. 2º- As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 044
RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA – CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração editará os atos normativos necessários para execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1601002/2024

FLS. 045

RUB. ✓

INEXIGIBILIDADE – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

OBJETO:

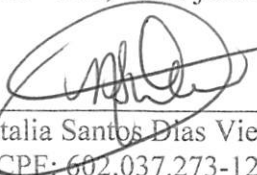
Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

O Departamento do Setor de Compras de Trizidela do Vale/MA realizou o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas no SINCONTRATA/PNCP/PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA, que foram obtidas em 19/01/2024.

O preço constante no mapa da pesquisa, serviu de base para a elaboração do Termo de Referência, de modo a obter o preço mais vantajoso para a Secretaria, respeitando-se assim, a IN nº 002/2023-GP, Art. 2º, e as orientações dos Tribunais de Contas.

Por fim, segue anexo cópia dos contratos com outros órgãos, bem como cópia da IN nº 002/2023-CP, da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, que regulamenta a pesquisa de preços da Administração.

Trizidela do Vale - MA, 19 de janeiro de 2024.



Natalia Santos Dias Vieira
CPE: 602.037.273-12
Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 046
RUB. Y

VERIFICAÇÃO DE PREÇOS

**FONTE: PREÇOS PRATICADOS EM
OUTROS ORGÃOS**



image not found or type unknown

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 160100220 24
FLS. 097
RUB. Y

Prefeitura Municipal de Lima Campos

Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos/MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO ORIGINAL - 001/007/2023/2024

CREDOR	CPF/CNPJ	VALOR CONTRATADO	DATA DA PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA
TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA	23.268.243/0001-00	150.000,00	02/01/2024	02/01/2024 02/04/2024
SECRETARIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
OBJETO				
CONTRATAÇÃO DA ARTISTA TATY GIRL, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LIMA CAMPOS/MA				

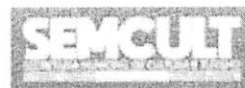
INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DATA	MODALIDADE	NÚMERO	EXERCÍCIO
28/11/2023	INEXIGIBILIDADE	007/2023	2023

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 16010022024
FLS. 048
RUB. Y



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, convocamos essa empresa, TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.268.243/0001-00, ora representada por Representante Legal; Sr. Rosemberg da Silva Pedrosa (Sócio Administrador), CPF: 620.764.853-68 e RG 9400227603-6, sediada na Av. Heráclito Graça, 300 – Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-06, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos - MA, para assinatura do contrato nº 01/INEX/007/2023 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Mun. De Cultura e Turismo de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2024.

Jackson Veras Borges
Jackson Veras Borges

Secretário Mun. De Cultura e Turismo.

Assinado de forma digital por ROSEMBERG

Recebi em: ____/____/____.

DA SILVA PEDROSA:62076485368

Dados: 2024.01.04 15:56:07 -03'00'

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



CONTRATO N° 001/007/2023-CPL
PROC. ADM. N° 000011287/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS E
A EMPRESA TATY GIRL
GRAVAÇÕES E EDIÇÕES
MUSICAIS E EVENTOS LTDA,
PARA A REALIZAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO COM ATRAÇÃO
MUSICAL PARA AS
FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO
DA CIDADE DE LIMA
CAMPOS/MA:

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Srº Jackson Veras Borges, portador da cédula de identidade nº 016607762001-9 e CPF nº 000139093-71, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.268.243/0001-00, ora representada por Representante Legal; Sr. Rosemberg da Silva Pedrosa (Sócio Administrador), CPF: 620.764.853-68 e RG 9400227603-6, sediada na Av. Heráclito Graça, 300 – Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-060, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado e celebram o presente contrato, conforme processo administrativo nº 000011287/2023, sujeitando-se, Contratante e Contratada, às cláusulas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto contratação da artista TATY GIRL para a realização de apresentação artística com a atração musical no dia 15/01/2024 para as festividades do aniversário da cidade de Lima Campos/MA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Assinado de forma digital por
ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368
Dados: 2024.01.04 15:57:17 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do objeto contratado contará a partir da emissão da Nota de Empenho (autorização), ocasião em que a CONTRATADA realizará 01 (uma) apresentação da cantora TATY GIRL e sua equipe, a ser realizada em Praça Pública na Cidade de Lima Campos – MA, no dia 15 de janeiro de 2024. Duração do show de 90 Minutos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de início de execução dos serviços/assinatura não admitirá prorrogação.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, referente à 50% do valor total do contrato, a ser paga no ato da assinatura do contrato e a segunda, referente à 50% do valor total do contrato, no prazo de até 48hs antes da realização do show, mediante apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA: O valor total do presente Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Este valor Trata-se do Processo nº 000011287/2023, em que se pretende contratação da artista TATY GIRL, para as festividades em comemoração ao aniversário da cidade de Lima Campos/MA.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Assinado de forma digital por ROSEMBERG DA
SILVA PEDROSA:62076485368
Dados: 2024.01.04 15:57:31 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PARÁGRAFO SEGUNDO: A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA: a) prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente; b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado; c) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis; d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável; e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato.

PENALIDADES

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 a 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA: 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

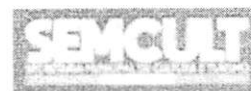
a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;

Assinado de forma digital por ROSEMBERG
DA SILVA PEDROSA:62076485368
Dados: 2024.01.04 15:57:52 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- e) Multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato; e.1) pela recusa de assiná-lo;
- e.2) pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses);
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

Assinado de forma digital por ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485308
Dados: 2024.01.04 15:58:07 -03'00'

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

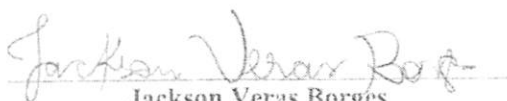
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os pagamentos decorrentes da presente contratação correrão por conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0019
PROJ. ATIVIDADE: 2.037 - Realização de Festividades Culturais
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terce. Pessoa Jurídica

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Cidade de Pedreiras/MA para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Lima Campos - MA, 02 de Janeiro de 2024.



Jackson Veras Borges
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto 003/2021

Contratante
Assinado de forma digital por ROSEMBERG DA
SILVA PEDROSA:62076485368
Dados: 2024.01.04 15:58:24 -03'00'

TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ 23.268.243/0001-00
Sr. Rosemberg da Silva Pedrosa
CPF: 620.764.853-68
Sócio Administrador
CONTRATADO

Testemunhas

1. 
(Nome)
CPF: 032.408.733-03

2. 
(Nome)
CPF: 051818143-03



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 001/INEX/007/2023.

PARTES: Município de Lima Campos - MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a Empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.268.243/0001-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação da artista TATY GIRL para a realização de apresentação artística com a atração musical no dia 15/01/2024 para as festividades do aniversário da cidade de Lima Campos/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura deste Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO:
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0019
PROJ. ATIVIDADE: 2.037 - Realização de Festividades Culturais
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica

SIGNATÁRIOS: Sr. Jackson Veras Borges, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Contratante, e a Empresa contratada TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.268.243/0001-00, ora representada por Representante Legal; Sr. Rosemberg da Silva Pedrosa, Sócio Administrador.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 02 de Janeiro de 2024.

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:
5f9ebd33-79c7-4cd4-a73c-d8698a05c09d

Data: 03/01/2024 16:57:19 -03:00

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1801002/2024
FLS. 055
RUB.

DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO**

Volume: 12 - Número: 733 de 3 de Janeiro de 2024

DATA: 03/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

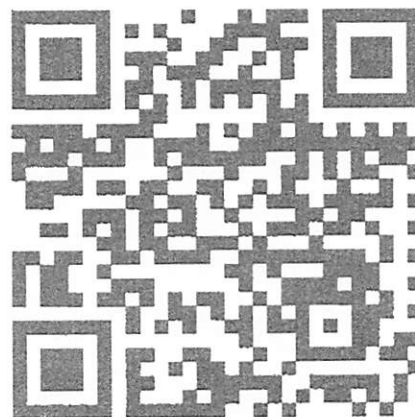
ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feitosa Cardoso

CPF: ***.408.733-**-

em 03/01/2024 16:56:29

IP com nº: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2647

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-**- em 03/01/2024 16:56:29 - IP com nº: 192.168.5.178 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2647

SUMÁRIO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 058
RUB. 

PORTARIAS

- PORTARIA: Nº 001, DE 03 DE JANEIRO/2024 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 002, DE 03 DE JANEIRO/2024 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 003, DE 03 DE JANEIRO/2024 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: Nº 004, DE 03 DE JANEIRO/2024 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.

LICITAÇÕES

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 01/INEX/007/2023
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 001/INEX/007/2023.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 01/INEX/008/2023
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 001/INEX/008/2023.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feltosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 03/01/2024 16:56:29 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2647



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 007/2023**ATO CONVOCATÓRIO**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 007/2023, convocamos essa empresa, TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.268.243/0001-00, ora representada por Representante Legal: Sr. Rosemberg da Silva Pedrosa (Sócio Administrador), CPF: 620.764.853-68 e RG 940022/603-6, sediada na Av. Heráclito Graça, 300 - Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.140-06, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/n°, Centro, Lima Campos - MA, para assinatura do contrato n° 01/INEX/007/2023 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decarregará à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretária Mun. De Cultura e Turismo de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2024.

Jackson Veras Borges

Secretário Mun. De Cultura e Turismo.

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. n°: _____ Órgão emissor: _____

CPF n°: _____

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601502-2024
FLS. 057
RUB. _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº
007/2023**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 001/INEX/007/2023.**PARTE:** Município de Lima Campos - MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a Empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.268.243/0001-00.**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto contratação da artista TATY GIRL para a realização de apresentação artística com a atração musical no dia 15/01/2024 para as festividades do aniversário da cidade de Lima Campos/MA.**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VALOR TOTAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data do assinatura deste Termo de Contrato.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****DOTAÇÃO:****UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 1201 - Sec. Mun. de Cultura e Turismo**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.392.0019**PROJ. ATIVIDADE:** 2.037 - Realização de Festividades Culturais**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica**SIGNATÁRIOS:** Sr. Jackson Veras Borges, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Contratante, e a Empresa contratada TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.268.243/0001-00, ora representada por Representante Legal, Sr. Rosemberg da Silva Pedrosa, Sócio Administrador.**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.
Lima Campos - MA, em 02 de Janeiro de 2024.TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 058
RUB. ✓



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/3173

CPF/CNPJ: 23.268.243/0001-00

Nome ou Razão Social: TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Endereço: AV HERACLITO GRACA 300 SALA 3 CENTRO CEP 60140-060

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 3 de Janeiro de 2024 (15:45:13)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/04/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601032024
FLS. 060
RUB. _____

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202400281810

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23268243000100
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2024 ÀS 15:42:24
VÁLIDA ATÉ 03/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:24 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: F8F1.379A.F627.0232
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 160102/2024
FLS. 062
RUB. Y

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.268.243/0001-00
Certidão nº: 643897/2024
Expedição: 03/01/2024, às 15:46:04
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601009/2024
FLS. 063
RUB. ✓



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.268.243/0001-00
Razão Social: TATY GIRL GRAV EDICOES MUS E EVE LTDA ME
Endereço: AV HERACLITO GRACA 300 3 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60140-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802220731474137

Informação obtida em 03/01/2024 15:45:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/01/2024 às 15:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.268.243/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <https://www.tse.jus.br/portal/inelegibilidade>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6595.AB7F.E663.0583 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/portal/inelegibilidade/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.268.243/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:14:49 do dia 03/01/2024, com validade até o dia 02/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AdSoFwEZwToQnDX0xtFh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TATY GIRI GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: 23.268.243/0001-00

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:47:06 do dia 03/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MX8F030124154706

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03/01/2024, 15:48

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEPV CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 23268243000100

LIMPAR

Data da consulta: 03/01/2024 - 15:47:41
Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEP.V), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CIDASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOVE SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA VULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 160100728
FLS. 067
RUB. Y

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 160102/2021
FLS. 058
RUB. V



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

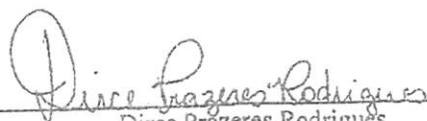
RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª Dayane Dantas Duarte no cargo em comissão de Gestora de Contratos e Convênios, símbolo DAS III, na Central de Contratos e Convênios, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.


Dirce Prázeres Rodrigues
Prefeita Municipal



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita



PORTARIA Nº 002, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia funcionário para exercer as
funções de fiscal administrativo de
contratos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

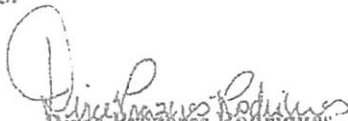
Art.1º. Nomeia a Senhora **ELIETE TOMAIS GOMES**, portadora do CPF nº
422.649.103-30, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por
este Poder Executivo Municipal, retroagindo seus efeitos para o dia 02/01/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão
em 16 de Fevereiro de 2023.


Dirce Brazeres Rodrigues
Prefeita Municipal.


Lisin Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finança



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São João Batista
CNPJ: 35.101.369/0001-75

Comissão de contratação	
Fls.	_____
Rubrica	_____

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que na fase interna do procedimento foi juntado notas fiscais que comprovam o valor ofertado compatível com outras apresentações realizadas, mantendo assim o valor de mercado ofertado pelo artista; **AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 001/2024** para contratação de artista a Cantora TATY GIRL reconhecido pela opinião pública nos termos do art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021 conforme **Processo Administrativo nº 011/2024**, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.268.243/0001 00, pessoa jurídica de direito privado, com sede Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Heráclito Graça, 300 Loja 03, Bairro: Centro, CEP: 60.140-060, representada por Sr. **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, portador do CPF nº 620.764.853-68. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021.
DATA: 29/01/2024. CHEFE DE GABINETE – ARIONALDO MARTINS DOMINCI

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 001052/2024
FLS. 070
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

REGULAMENTO A LEI 14.133/23
DECRETO Nº02/2023 – GP
16/01/2023.
INSTRUÇÃO NORMATIVA
PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DECRETO Nº 02/2023 – GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA (ANEXO ÚNICO), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 053
RUB. ✓

**DECRETO Nº 02/2023 - GP
INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Do objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º - O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

- I – de obras e serviços de engenharia;
- II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;
- III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;
- IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;
- V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º - Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

- I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;
- II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160105/2024
FLS. 074
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/20
FLS. 075
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

XIV – preço inexecuível: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

- a) – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;
- b) – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;
- c) – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;
- d) – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

Parágrafo Único - Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO Da formalização

Art. 3º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I – descrição do objeto a ser contratado;
- II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III – caracterização das fontes consultadas;
- IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º - Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º - É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º - Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º - Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

Dos critérios

Art. 5º - Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 077
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Trizidela do Vale;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Trizidela do Vale;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 078
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º - Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º - Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º - A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º - Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º - O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 7º - Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º - Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160102/2024
FLS. 030
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas.

Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º - Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.

Da metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 10. - Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o cálculo da média saneada dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos dos parâmetros de que trata o art. 6º, desta Instrução Normativa, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - Para cálculo da média saneada, será dado tratamento estatístico aos preços unitários coletados de acordo com os seguintes passos:

I – tabulação dos preços coletados por item;

II – cálculo, por item, do valor da média (X) e do desvio-padrão (S) da série de dados;

III – cálculo do coeficiente de variação (CV) da série de dados, obtido pela divisão entre o desvio padrão (S) e a média (X);

IV – definição do limite inferior da série de dados, dado pela diferença entre a média (X) com o desvio padrão (S);

V – definição do limite superior da série de dados, dado pela soma entre a média (X) com o desvio padrão (S);

VI – eliminação dos valores situados abaixo do limite inferior e acima do limite superior da série de dados, calculados conforme incisos IV e V, deste parágrafo, por representarem preços manifestamente inexequíveis, desarrazoados ou excessivamente elevados;

VII – cálculo da média dos valores remanescentes da série de dados após o procedimento do inciso VI, deste parágrafo.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 082
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

§ 3º - Caso o coeficiente de variação (CV) seja inferior a 25%, a série de dados será considerada homogênea e serão dispensados os procedimentos descritos nos incisos IV, V e VI, do § 1º, deste artigo, realizando-se a média aritmética de todos seus os valores.

§ 4º - Caso a realização do procedimento previsto no inciso VI, do § 1º, deste artigo, resulte em cesta composta por menos de 3 (três) preços aceitáveis, a pesquisa deverá ser refeita, somente sendo admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços mediante justificativa nos autos do gestor responsável e aprovação pela autoridade competente.

§ 5º - Após o tratamento estatístico de que trata o § 1º, deste artigo, o preço estimado da contratação, de forma a considerar a atratividade do mercado e a mitigar o risco de sobrepreço, poderá ser obtido, ainda, acrescentando-se ou subtraindo-se determinado percentual à média saneada calculada.

§ 6º - Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável, aprovados pela autoridade competente e, posteriormente, pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO III CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º - Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002-21
FLS. 082
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º - O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS** **Das orientações gerais**

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2023.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024

FLS. 083

RUB. _____

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Ao Sr.
José Willian da Silva Figueredo
MD Contador
Nesta

Assunto: Contratação por Inexigibilidade, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária Impacto Orçamentário para ocorrer a despesa referente à contratação de pessoa jurídica objetivando despesa através da Inexigibilidade de Licitação, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA, no valor de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais), de interesse desta secretaria.

Trizidela do Vale (MA), 22 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mu. de Cultura
CPF: 407.521.863-53
Portaria nº 05/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 084
RUB.

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para realização de show musical com a Cantora Taty Girl, para a festividade carnavalesca (lava pratos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Trizidela do Vale – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – Carnaval
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação: 101.000,00
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 150.000,00
Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09
Impacto Orçamentário: 0,12
Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: R\$ 500.400,00
Impacto Orçamentário: 29,98

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,12% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Corresponde a 29,98%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

Atenciosamente,

Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601092/2024
FLS. 088
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1670 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 22 de Janeiro de 2024.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

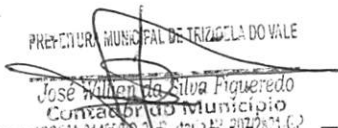
ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal de Cultura
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO: 392 - Difusão Cultural
PROGRAMA: 0066 - Festividade Culturais
PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 Carnaval
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
VALOR: R\$ 150.000,00

II.

- (x) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar
() Valor não reforçado

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Jose Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 16002/2021
FLS. 086
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração
: 13/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
nomeação: 207/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

Na qualidade de ordenador de despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do município de TRIZIDELA DO VALE-MA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 22 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura
CPF: 407.521.863-53
Portaria nº 05/2021 - GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 1601002/2024.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.	9631	SERVIÇO	150.000,00	150.000,00
TOTAL					150.000,00

O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta organização, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA, nos termos da legislação vigente.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

3. ENQUADRAMENTO:

Artigo 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

Sem dúvida alguma, a contratação atende a esses requisitos.

A empresa "TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA" possui contrato exclusivo de cessão de direitos e obrigações.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. II do art. 74, c/c o § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6. CONTRATO

O contrato terá vigência de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidor(es) indicados pela Diretoria de Instrução para Aquisição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta-feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de entrega do objeto;
- b. Garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- c. A Contratada deverá entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
- d. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e. A Contratada deverá substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Quanto ao requerimento constante na proposta da contratada ao que concerne ao pagamento de 30% do cachê na assinatura do contrato, 40% no dia do evento e 30% até 5 (cinco) dias úteis após o evento, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

11. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

Atenderá a proposta da proponente estando vinculada ao contrato.

12. VALOR ESTIMADO

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 02-GP de 16 de janeiro de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa para todos os contratos.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Municipal da Cultura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA: 0066 – Festividades Culturais
PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 Carnaval
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

14. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa apresentou Atestado (s) de Capacidade Técnica.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Trizidela do Vale/MA, 22 de janeiro de 2024.

Natalia Santos Dias Vieira
CPF: 602.037.273-12
Setor de Compras e Serviços
Portaria nº 43/2021-GP


Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 05/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
LEI Nº 14.133/21.

Pelo presente instrumento, autorizo este processo administrativo que originará a Inexigibilidade nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo administrativo nº 1601002/2024.

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura/FMC.

2. Do objeto:

Descrição: Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA, nos termos da tabela proposta, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 72 da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, autorizo do procedimento de Inexigibilidade, com a utilização de recursos oriundos do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

Pelo presente instrumento, autorizo à Egrégia Comissão de Contratação de Licitação a instaurar, os atos decorrentes do procedimento de inexigibilidade oriundo do processo administrativo nº 1601002/2024, devidamente protocolado, autuado e numerado, conforme preceitua a Nova Lei de licitações nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 22 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura
CPF: 407.521.863-53
Portaria nº 05/2021 - GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1601002/2024

FLS. 03

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1601002/2024.

DA:

Secretaria Municipal de Cultura/FMC

PARA:

Comissão de Contratação de Licitação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024

FLS. 002

RUB

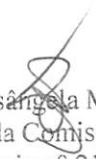
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Município de Trizidela do Vale (MA), em virtude da necessidade da CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA, venho solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse sua proposta de preço e documentos de habilitação juntamente com 03 (três) documentos que justifique o preço da inexigibilidade conforme descrito abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de prestação de serviços. (favor preencher os campos na proposta: VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL). (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL). (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

Trizidela do Vale (MA), 22 de janeiro de 2024.


Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023 - GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024

FLS. 303

RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Proposta de Preços ref. Inexigibilidade 04/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. Unit. RS	V. Total RS
1	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA	01	SERVIÇO		
Valor Total RS					

Segue em anexo a lista de documentos que são exigidos para a habilitação.

Data: __/__/2024.

Assinatura/Rubrica: _____

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024

FLS. 204

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO I

1. Habilitação Jurídica:

1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

2.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.1.5. declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021.

2.1.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.1.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024

FLS. 205

RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2.1.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Habilitação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 008
RUB. 

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 1601002/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

HABILITAÇÃO

EMPRESA: TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00.





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 207
RUB

HABILITAÇÃO JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

EMPRESA: TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.**

1. **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº. 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua 08 Loteamento Santiago Compostela, 18 – Bairro: Passaré – CEP: 60.743-745; e

2. **TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO**, brasileira, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/08/1976, portador da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua 08 Loteamento Santiago Compostela, 18 – Bairro: Passaré – CEP: 60.743-745.

Constituem uma sociedade empresária, na modalidade sociedade empresária limitada, de comum acordo, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1ª – Denominação e Sede

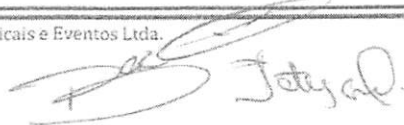
A sociedade girará sob o nome empresarial de **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.** e terá sede e domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-000. O nome fantasia para uso do estabelecimento será “**TATY GIRL**”.

§ Único: A sociedade não terá filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª – Objeto

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades:

- a) Produção musical;
- b) Atividades de gravação de som e de edição de música;
- c) Reprodução de som em qualquer suporte;
- d) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- e) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;



- f) Filmagem de festas e eventos;
- g) Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;
- h) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- i) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- j) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.

Cláusula 3ª – Duração e Início das Atividades

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado e início de suas atividades será a partir de 01 de setembro de 2015.

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Rosemberg da Silva Pedrosa	90.000	R\$ 90.000,00
Tatiana Maria Nascimento de Araujo	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio, é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª – Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.


Taty RA

Cláusula 6ª – Administração da Sociedade

A administração da Sociedade caberá aos sócios **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, já qualificado anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º – O administrador terá direito a uma remuneração a título de “pró-labore”, pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.

§ 2º – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

Cláusula 7ª – Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quorum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quorum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º – Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

§ 2º – Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quorum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quorum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8ª – Retirada de Sócios Quotistas

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

§ 1º – Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do “de cujos” sempre com a concordância expressa do quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.

§ 2º – Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço deverá refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

§ 3º – Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supra citado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9ª – Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

§ 1º – Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, observando-se à proporção que cada sócio detém no capital social.

§ 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10ª – Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11ª – Normas Contratuais Omissas

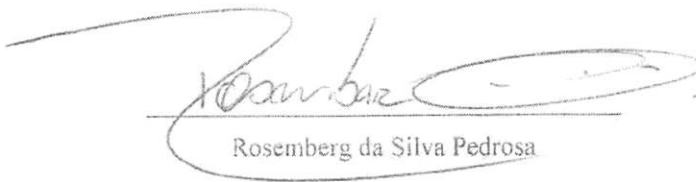
A Sociedade e o relacionamento entre os sócios será regulado por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

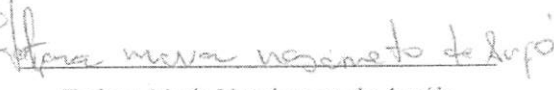
Cláusula 12ª – Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Fortaleza, 04 de setembro de 2015.

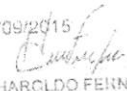

Rosemberg da Silva Pedrosa


Tatiana Maria Nascimento de Araújo



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/09/2015
SOB Nº: 23201707232
Protocolo: 15/260609-2, DE 11/09/2015

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES
MUSICAIS E EVENTOS LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201707232		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

PROC. 1601002 24
 FL. 223
 RUC.

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 CEP1900185232

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FORTALEZA

Local

2 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 5323800 em 03/10/2019 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, Nire 23201707232 e protocolo 191787451 - 26/09/2019. Autenticação: 833CE3383BABBA04A36DC1E97C54FD0FAA8EA99. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/178.745-1 e o código de segurança d9YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 1/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601902/20
FLS. 334
RUB. Y

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.745-1	CEP1900185232	26/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5323800 em 03/10/2019 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, Nire 23201707232 e protocolo 191787451 - 26/09/2019. Autenticação: 833CE3383BABBA04A36DC1E97C54FD0FAA8EA99. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/178.745-1 e o código de segurança d9YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/21

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAÚJO, brasileira, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/08/1976, portador da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 – Bairro: Sapiranga – CEP: 60.833-075.

OUTORGADO: ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº. 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 – Bairro: Sapiranga – CEP: 60.833-075.

Por este instrumento particular, o outorgante constitui seu procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração de nome empresarial, endereço da sede e filiais, objeto, atividade, capital social, administração da empresa, sem cessão de cotas da empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** subscrever cotas no aumento do capital social e outras alterações, assinar declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza, 03 de Agosto de 2019.

Tatiana Maria Nascimento de Araújo



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5323800 em 03/10/2019 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, Nire 23201707232 e protocolo 191787451 - 26/09/2019. Autenticação: 833CE3383BABBA04A36DC1E97C54FD0FAA8EA99. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/178.745-1 e o código de segurança d9YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 338
RUB. ✓

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.745-1	CEP1900185232	26/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5323800 em 03/10/2019 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, Nire 23201707232 e protocolo 191787451 - 26/09/2019. Autenticação: 833CE3383BABBA04A36DC1E97C54FD0FAA8EA99. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/178.745-1 e o código de segurança d9YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

pág. 17/21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polg. Direito

PROT. PLASTIFICAR

Tatiana Araújo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2001028100203 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2017

NOME TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO

FILIAÇÃO HUMBERTO MAIA DE ARAUJO

MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DE ARAUJO

NATURALIDADE ARACOIABA - CE DATA DE NASCIMENTO 09/08/1976

DOC. ORIGEM CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 4 ZONA TERMO: 47573 FOLHA: 263

LIVRO: B-80 FORTALEZA - CE

CPF: 006.783.443-45

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.416 DE 29/08/83

P.: 1

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.569.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 80.821-785 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 26 de Setembro de 2019.
Em testemunho da verdade.

JOSE MACEDO DA SILVA
Substituto(a)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5323800 em 03/10/2019 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, Nire 23201707232 e protocolo 191787451 - 26/09/2019. Autenticação: 833CE3383BABBA04A36DC1E97C54FD0FAA8EA99. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/178.745-1 e o código de segurança d9YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 258
RUB. Y

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/178.745-1	CEP1900185232	26/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5323800 em 03/10/2019 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, Nire 23201707232 e protocolo 191787451 - 26/09/2019, Autenticação: 833CE3383BABBA04A36DC1E97C54FD0FAA8EA99. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/178.745-1 e o código de segurança d9YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2019
FLS. 259
RUB.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.478.203-15	MARIA JOSE CYSNE LINHARES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quinta-feira, 03 de Outubro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5323800 em 03/10/2019 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, Nire 23201707232 e protocolo 191787451 - 26/09/2019. Autenticação: 833CE3383BABBA04A36DC1E97C54FD0FAA8EA99. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/178.745-1 e o código de segurança d9YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601003/20
FLS. 320
RUB. 24

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, de nire 2320170723-2 e protocolado sob o número 19/178.745-1 em 26/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5323800, em 03/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
018.333.073-05	IAN MARINHO CAVALCANTE

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Fortaleza. Quinta-feira, 03 de Outubro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5323800 em 03/10/2019 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME, Nire 23201707232 e protocolo 191787451 - 26/09/2019. Autenticação: 833CE3383BABBA04A36DC1E97C54FD0FAA8EA99. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/178.745-1 e o código de segurança d9YY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 20/21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/20
FLS. 222
RUB. Y

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/215.020-1	CEP1900258423	22/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5352755 em 25/11/2019 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201707232 e protocolo 192150201 - 22/11/2019. Autenticação: 9CE832BF714057F723A05C497DA682459867254A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/215.020-1 e o código de segurança C1g! Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

1. **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº. 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 – Bairro: Sapiranga – CEP: 60.833-075; e

2. **TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/08/1976, portadora da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 – Bairro: Sapiranga – CEP: 60.833-075, neste ato representada pelo seu procurador **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, já qualificado anteriormente.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **“TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA”** com sede e domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Heráclito Graça, 300 Loja 03 – Bairro: Centro – CEP: 60.140-060 inscrita no CNPJ sob o nº. 23.268.243/0001-00, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 23.201.707.232, por despacho de 14/09/2015, decidem de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Cláusula 1ª – Objeto

- a) Produção musical – CNAE 9001-0/02;
- b) Reprodução de som em qualquer suporte – CNAE 1830-0/01;
- c) Filmagem de festas e eventos – CNAE 7420-0/04;
- d) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes – CNAE 7739-0/03;
- e) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 8230-0/01;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 8211-3/00.

Cláusula 4ª – Ratificação

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no todo ou em parte, pelo presente aditivo.

Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda.
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5803086 em 18/05/2022 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23268243000100 e protocolo 220726507 - 18/05/2022. Autenticação: C6264F3181A45496DAC3144CCDAA9447CE7D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.650-7 e o código de segurança 7imr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/13

Cláusula 5ª – Consolidação do Contrato Social

Em razão das deliberações acima aprovadas, resolvem os sócios quotistas CONSOLIDAR o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

- 1. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/05/1980, portador da carteira de identidade nº. 94002276036 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 620.764.853-68, residente e domiciliado na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 – Bairro: Sapiroanga – CEP: 60.833-075; e
- 2. TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO**, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/08/1976, portadora da carteira de identidade nº. 2001028100203 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 006.783.443-45, residente e domiciliada na cidade do Fortaleza, estado do Ceará à Rua Marcelino Lopes, 4520 Casa 08 – Bairro: Sapiroanga – CEP: 60.833-075, neste ato representada pelo seu procurador **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, já qualificado anteriormente.

Cláusula 1ª – Denominação e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.** e tem sede e domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Heráclito Graça, 300 Loja 03 – Bairro: Centro – CEP: 60.140-060. O nome fantasia para uso do estabelecimento é “**TATY GIRL**”.

§ Único: A sociedade não possui filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª – Objeto

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda.
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5803086 em 18/05/2022 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23268243000100 e protocolo 220726507 - 18/05/2022. Autenticação: C6264F3181A45496DAC3144CCDAA9447CE7D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.650-7 e o código de segurança 7imr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13

- a) Produção musical – CNAE 9001-/02;
- b) Reprodução de som em qualquer suporte – CNAE 1830-0/01;
- c) Filmagem de festas e eventos – CNAE 7420-0/04;
- d) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes – CNAE 7739-0/03;
- e) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 8 230-0/01;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 8211-3/00.

Cláusula 3ª – Duração e Início das Atividades

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades será em de 14 de setembro de 2015.

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Rosemberg da Silva Pedrosa	90.000	R\$ 90.000,00
Tatiana Maria Nascimento de Araújo	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª – Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Cláusula 6ª – Administração da Sociedade

Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda.
 Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 3



A administração da Sociedade cabe ao sócio **ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA**, já qualificado anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º – O administrador terá direito a uma remuneração a título de “pró-labore”, pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.

§ 2º – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

Cláusula 7ª – Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º – Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

§ 2º – Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8ª – Retirada de Sócios Quotistas

Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda.
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 4



No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

§ 1º – Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do “de cujos” sempre com a concordância expressa do quotista ou dos quotistas detentores da maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.

§ 2º – Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço deverá refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

§ 3º – Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supracitado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9ª – Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

§ 1º – Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, observando-se à proporção que cada sócio detém no capital social.



§ 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10ª – Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11ª – Normas Contratuais Omissas

A Sociedade e o relacionamento entre os sócios serão regulados por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

Cláusula 12ª – Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Fortaleza, 17 de maio de 2022.

Rosemberg da Silva Pedrosa

Tatiana Maria Nascimento de Araújo,
neste ato representada pelo seu procurador
Rosemberg da Silva Pedrosa



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 160102/2024
FLS. 229
RUB. 8

Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda.
Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 7



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5803086 em 18/05/2022 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA , CNPJ 23268243000100 e protocolo 220726507 - 18/05/2022. Autenticação: C6264F3181A45496DAC3144CCDAA9447CE7D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.650-7 e o código de segurança 7imr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002 24
FLS. 330 Y
RUB. _____

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/072.650-7	CEP2200354956	18/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5803086 em 18/05/2022 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA , CNPJ 23268243000100 e protocolo 220726507 - 18/05/2022. Autenticação: C6264F3181A45496DAC3144CCDAA9447CE7D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.650-7 e o código de segurança 7imr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/13

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, BRASILEIRA, CASADO,
EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 29/05/1980, RG Nº 94002276036 SSP-CE,
CPF 620.764.853-68, RUA MARCELINO LOPES, Nº 4520, CASA 08, BAIRRO
SAPIRANGA-COITE, CEP 60833-075, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS
DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de
registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 18 de maio de 2022.

ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002 24
FLS. 532
RUB. V

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, de CNPJ 23.268.243/0001-00 e protocolado sob o número 22/072.650-7 em 18/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5803086, em 18/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ab m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ab m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA	18/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g-ab m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/05/2022



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2022, às 16:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/072.650-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5803086 em 18/05/2022 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 23268243000100 e protocolo 220726507 - 18/05/2022. Autenticação: C6264F3181A45496DAC3144CCDAA9447CE7D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.650-7 e o código de segurança 7imr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/20
FLS. 333
RUB. Y

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 18 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5803086 em 18/05/2022 da Empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA , CNPJ 23268243000100 e protocolo 220726507 - 18/05/2022. Autenticação: C6264F3181A45496DAC3144CCDAA9447CE7D0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/072.650-7 e o código de segurança 7imr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/13

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, situada na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Avenida Heráclito Graça, 300 sala 03 – Bairro: Centro – CEP: 60.140-060, inscrita no CNPJ sob o nº **23.268.243/0001-00**, ficam reduzidas a alíquota zero pelo prazo de 60 meses, contado do início da produção de efeitos da Lei 14.148 de 03/05/2021, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei:

- I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);
- II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e
- IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).

Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.



IAN MARINHO CAVALCANTE

Contador

CPF: 018.333.073-05

CRC/CE: 021924-0

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 335
RUB. _____

SPG/Grupos Especiais

BRADESCO SAUDE - FATURA TECNICA

Cia	Suc	Apol.(s)	Cob	Fatura M/A nr	Estipulante	TATY GIRL EXCLUSIVE PRODUcoes MUSIC			Ramo	Data Emissão	Pag.
571	866	927114 927115	MEDICA DENTAL	01/2024 01	Subfatura	0001 - TATY GIRL EXCLUSIVE PRODUcoes MUSIC			876 - MULTI SAUDE EMPRESA	21/12/2023	1
Resumo						Titulares	Dependentes	Tot.Segurados	Lançamentos	Valor	Part. Seg.
(VIDAS REMAN. MES ANTERIOR						1	4	5	10	3.561,46	0,00
(TC)TOTAIS A COBRAR						1	4	5	10	3.561,46	0,00
(TD)TOTAIS A DEVOLVER						0	0	0	0	0,00	0,00
(TS)TOTAIS DA SUBFATURA						1	4	5	10	3.561,46	0,00

ANS - nº 30194-9

ANS - nº 005711

 Bradesco | 237-2 |

Seguradora	CNPJ	Proposta	Pres.	Cont.	Vencimento			
BRADESCO SAUDE S/A	092.693.118/0001-60	139237	01/01	29-03	29/01/2024			
Data Emissão	Nº Apólice	End./Fatura	Informações Complementares					
21/12/2023	866927114	866086497	SF0001					
Início de Vigência	Nome do Segurado							
DE 29.01.2024 A 28.02.2024	TATY GIRL EXCLUSIVE PRODUcoes MUSIC							
Moeda	Prêmio Total	Nome do Correlor						
R\$	*****3.643,27	VITER COR DE SEGS E ADM LTDA						
Ag. Beneficiário	Carteira	Nosso nº	Conta	Chave				
*****	5	00209202928824	*****	86657187609271108086497001				

Autenticação Médica

 Bradesco | 237-2 |

23790.00108 52092.029280 82026.538601 4 96100000364327

Local de Pagamento							Vencimento		
BANCO BRADESCO S/A							29/01/2024		
PAGVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGNCIA BRADESCO									
Beneficiário							Agência / Conta Beneficiário		
BRADESCO SAUDE S/A CNPJ: 92.693.118/0001-60 CEP: 20931-675 No: 000555 UF: RJ							*****		
Dt. Emissão	Proposta	Reembolso	Prestação	Nº Apólice	End./Fatura	Controle	Carteira / Nosso nº		
21/12/2023	139237	N	01/01	866927114	866086497	29-03	5 00209202928824		
Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor da Moeda		(=) Valor do Documento				
5	R\$				*****3.643,27				
Instruções							(-) Desconto / Abatimento		
Ateno Sr. Caixa At o vencimento cobrar o valor de R\$ 3.643,27 Ap									
s o vencimento, adicionar ao valor do título multa de 2,00% e juros							(-) Outras Deduções		
de R\$ 1,21 por dia de atraso.							(+) Mora / Multa		
							(+) Outros Acréscimos		
							(=) Valor Cobrado		
Chave				Valor do IOF					
86657187609271108086497001				*****81,81					
Pagador							Código de Baixa:		
TATY GIRL EXCLUSIVE PRODUcoes MUSIC CNPJ: 36.672.120/0001-82									
AVENIDA HERACLITO GRACA 000300 3 CE									
CEP 60140-060									
Sacador / Avalista									



Autenticação Médica Ficha de Compensação



Consultas - Extrato de conta corrente

G3351314004518981
13/12/2023 14:08:06

Cliente - Conta atual

Agência	4710-4
Conta corrente	25033-3TATY G G E M EVENTOS LTDA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA

3 DATA LOCAL FIM DE VALIDADE
29/05/980, FORTALEZA, CE

1º HABILITAÇÃO
14/09/1998



4º DATA EMISSÃO
23/11/2022

5º VALIDADE
22/05/2023

6º DOC. IDENTIFIC. / OUT. / OUT. / OUT.
9400227603658PDS CE

7º CATEGORIA
00856379663

8º CATEGORIA
B

9º NACIONALIDADE
BRASILEIRO

10º NOME
ANTONIO ALIARDO PEDROSA

11º NOME
ROSA MARIA DA SILVA PEDROSA

12º INSCRIÇÃO

13º INSCRIÇÃO

14º INSCRIÇÃO

15º INSCRIÇÃO

16º INSCRIÇÃO

17º INSCRIÇÃO

18º INSCRIÇÃO

19º INSCRIÇÃO

20º INSCRIÇÃO

21º INSCRIÇÃO

22º INSCRIÇÃO

23º INSCRIÇÃO

24º INSCRIÇÃO

25º INSCRIÇÃO

26º INSCRIÇÃO

27º INSCRIÇÃO

28º INSCRIÇÃO

29º INSCRIÇÃO

30º INSCRIÇÃO

31º INSCRIÇÃO

32º INSCRIÇÃO

33º INSCRIÇÃO

34º INSCRIÇÃO

35º INSCRIÇÃO

36º INSCRIÇÃO

37º INSCRIÇÃO

38º INSCRIÇÃO

39º INSCRIÇÃO

40º INSCRIÇÃO

41º INSCRIÇÃO

42º INSCRIÇÃO

43º INSCRIÇÃO

44º INSCRIÇÃO

45º INSCRIÇÃO

46º INSCRIÇÃO

47º INSCRIÇÃO

48º INSCRIÇÃO

49º INSCRIÇÃO

50º INSCRIÇÃO

51º INSCRIÇÃO

52º INSCRIÇÃO

53º INSCRIÇÃO

54º INSCRIÇÃO

55º INSCRIÇÃO

56º INSCRIÇÃO

57º INSCRIÇÃO

58º INSCRIÇÃO

59º INSCRIÇÃO

60º INSCRIÇÃO

61º INSCRIÇÃO

62º INSCRIÇÃO

63º INSCRIÇÃO

64º INSCRIÇÃO

65º INSCRIÇÃO

66º INSCRIÇÃO

67º INSCRIÇÃO

68º INSCRIÇÃO

69º INSCRIÇÃO

70º INSCRIÇÃO

71º INSCRIÇÃO

72º INSCRIÇÃO

73º INSCRIÇÃO

74º INSCRIÇÃO

75º INSCRIÇÃO

76º INSCRIÇÃO

77º INSCRIÇÃO

78º INSCRIÇÃO

79º INSCRIÇÃO

80º INSCRIÇÃO

81º INSCRIÇÃO

82º INSCRIÇÃO

83º INSCRIÇÃO

84º INSCRIÇÃO

85º INSCRIÇÃO

86º INSCRIÇÃO

87º INSCRIÇÃO

88º INSCRIÇÃO

89º INSCRIÇÃO

90º INSCRIÇÃO

91º INSCRIÇÃO

92º INSCRIÇÃO

93º INSCRIÇÃO

94º INSCRIÇÃO

95º INSCRIÇÃO

96º INSCRIÇÃO

97º INSCRIÇÃO

98º INSCRIÇÃO

99º INSCRIÇÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA008563796<831<<<<<<<<<
8005296M2305226BRA<<<<<<<<<8
ROSEMBERG<<DA<SILVA<PEDROSA<<<



Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdevino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 08.106.348-3

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 138
DUJ

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
B1 RESIDENCIAL-CONV. - Residencial Residencial	TRIFÁSICO	07/11/2023	06/12/2023	29	05/01/2024	
ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA RU DR JOSE LOURENCO 00435 AP 1200 ALDEOTA FORTALEZA CE CEP: 60115-281 CPF/CNPJ: 620.784.853-68 INSC. EST: ISENT0		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA		INFORMAÇÕES FISCAIS		
		1793106		NOTA FISCAL Nº 091427876 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 06/12/2023 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização Consulte pela Chave de Acesso em: http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta chave de acesso: 2323 1207 0472 5100 0170 8600 0091 4278 7620 1965 1803 Protocolo de autorização: 3232300043155353 - 07/12/2023 às 23:02:24-03:00 CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE Data de apresentação: 06/12/2023		
Nº DO CLIENTE		56726558				
MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR				
12/2023	10/01/2024	R\$ 973,28				

MENSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde - 08/11 - 06/12 Bandeira verde em dezembro/23, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										Tributos				CONSUMO / kWh			
Item de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Base Calc PIS/COFINS	Alíquota PIS/COFINS	Valor (R\$)	MES/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPOS DE FATURAMENTO	
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	910	0,30631	278,73	15,87	369,73	20,00%	71,94	0,26982	716,30	0,99	7,08	DEZ23	910,00	29	LD	
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	910	0,58860	535,53	23,65	535,53	20,00%	107,12	0,44491	716,30	4,53	32,44	NOV23	1089,00	33	LD	
CIP ILUM PUB PREF MUNICIPAL				77,92	0,00	0,00	0,00%	0,00		696,36	20,00	179,06	OUT23	978,00	30	LD	
Subtotal Faturamento				892,18									SET23	860,00	32	LD	
Subtotal Outros				77,92									AGO23	611,00	29	LD	
TOTAL				973,28	39,52	895,36		179,06					JUN23	1066,00	32	LD	
EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO																	
Nº Medidor	P.Horário/Segmento	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias									
1824480-030-300	HFP	08.NOV	30238,0	08.DEZ	31148,0	1,0	910,0	29									
RESERVADO AO FISCO																	
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinef 01/2010 (CONFAZ)																	

DADOS DE MEDIÇÃO										NOTIFICAÇÃO REAVISO DE CONTAS VENCIDAS									
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh/kW													
1824480-030-300	ENERGIA ATIVA - KWH	HFP	30238,00	31148,00	1,00	910,00													
RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO										CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO									
PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA										Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 56726558									

ENEL				
83800000009 2 73280031300 6 01480937003 4 00056726558 7				
Pegador: ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA CPF:				
Emissão: 06/12/2023	Nota Fiscal: 0202312091427876	Referência: 12/2023	Vencimento: 10/01/2024	Total: 973,28
Nº de controle: 10074003533	Mensagem:			



Pague via PIX!
Utilize este QR Code





TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 340
RUB. Y

00928765



PC-00
TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO
AV LITORANEA 2040
ALPHAVILLE FORT - CARARU
61779-650 EUSEBIO - CE

Postagem: 13/12/2023
Vencimento: 20/12/2023
Emissão: 12/12/2023

131223

Previsão prox. Fechamento: 12/01/2024

Titular **TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO**
Cartão **5536.XXXX.XXXX.8836** MasterCard Black

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	16.268,16
Pagamento efetuado em 23/11/2023	- 16.268,16
Saldo financiado	0,00
Encargos (financiamento + moratório)	621,69
Lançamentos atuais	13.517,62
Total desta fatura	14.139,31

O total da sua fatura é:
R\$ 14.139,31

Com vencimento em:
20/12/2023

Limite total de crédito Flexível
Disponível para saque no Brasil **2.500,00**
Disponível para saque no exterior **15.000,00**

Preparamos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

Pagamento mínimo:
R\$ 2.704,60

Parcelas fixas:
R\$ 2.326,67
+8 x R\$ 2.326,67

Total ao optar pelo pagamento mínimo: R\$ 15.746,57

O Total acima é composto pelo valor do pagamento mínimo + valor não pago acrescido de encargos.

Total: R\$ 20.940,03

Veja outras opções de parcelamento
no final da sua fatura >>>

Em caso de pagamento entre o mínimo e o total, o valor que não foi pago irá para a próxima fatura acrescido de encargos previstos no verso desta fatura.

Caso você pague qualquer valor inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso e serão cobrados juros, multa e mora.

Os juros do crédito rotativo e parcelamentos contratados em faturas fechadas a partir de 02/01/2024 não ultrapassarão 100% do valor da sua dívida original.



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75710 82635.132523 50451.630003 9 000

Número do Documento 00271826351/0334311
Nome do Pagador/CPF/CNPJ TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO - 006.783.443-45
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S. ARANHA, 100, TOR 7 A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Nosso Número 175/71826351-3
Valor do Documento R\$ 14.139,31
Vencimento 20/12/2023

recibo do pagador

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.		341-7	34191.75710 82635.132523 50451.630003 9 000	
Local de Pagamento				
Pague sua fatura em qualquer banco, mesmo após a data de vencimento. Dê preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.				
Data de Vencimento 20/12/2023				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço				
ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23				
PÇA ALFREDO EGYDIO DE S. ARANHA, 100, TOR 7 A, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP				
Agência / Código Beneficiário 2525/04516-3				
Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC.	Acerto	Data do Processamento
20/12/2023	00271826351/0334311	FT	N	12/12/2023
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R\$		
Instruções de responsabilidade do beneficiário.				
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito.				
(-) Descontos / Abatimentos				
(+) Juros / Multa				
(=) Valor Pago				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP				
TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO - 006.783.443-45				
AV LITORANEA 2040 - ALPHAVILLE FORT - CARARU - 61779-650 EUSEBIO - CE -				
Sacador Avalista:				



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 150100220 24
FLS. 341
RUB. _____

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 23.268.243/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:14:49 do dia 03/01/2024, com validade até o dia 02/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AdSoFwEZwToQnDX0xtFh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601902/2024
FLS. 542
RUB. Y

Certifico que nesta data (03/01/2024 às 15:46) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.268.243/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6595.AB7F.E663.0583 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 213
RUB. ✓

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.268.243/0001-00

Razão Social: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço:

AVENIDA HERACLITO GRACA, 300 - 3 - CENTRO - 60.140-060 - Fortaleza / Ceará

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 04/01/2024 13:40

1 de 1

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP
CPF / CNPJ sancionado: 23268243000100

LIMPAR

Data da consulta: 03/01/2024 15:47:41
Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CHPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 344
RUB. ✓



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 245
RUB Y

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

EMPRESA: TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601802/2024
FLS. 246
RUB. y

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.268.243/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2015	
NOME EMPRESARIAL TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TATY GIRL				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV HERACLITO GRACA		NÚMERO 300		COMPLEMENTO 3	
CEP 60.140-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TATYGIRL.COM.BR			TELEFONE (85) 3046-6003		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/01/2024 às 10:34:53 (data e hora de Brasília).

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 247
RUB. 8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
23.268.243/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/01/2024 às 10:35 (data e hora de Brasília).

04/01/2024, 10:36

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 348
RUB. 1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
453806-4

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
14/09/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL
TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ
23.268.243/0001-00

NOME DE FANTASIA
TATY GIRL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
183000101 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE
742000401 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
773900301 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO,
EXCETO ANDAIMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV HERACLITO GRACA, 300

COMPLEMENTO
SALA 3

BAIRRO
CENTRO

CEP
60140-060

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
SIM

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
21/10/2015

EMITIDO VIA INTERNET EM 04/01/2024 ÀS 10:36:35
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00105582/2023		Data Emissão 11/04/2023	Data de Validade 10/04/2024	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA			CNPJ/CPF 23268243000100	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Microempresa - ME	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 260991		Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA HERÁCLITO GRACA, Nº 300, Compl. 3, Bairro CENTRO, CEP 60140060		
Área do Terreno (m²) 1,140.52		Área Construída (m²) 150.00		Área do Estabelecimento (m²) 150.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
183000101	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
439910201	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
742000401	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
Responsável Legal				
CPF 620.764.853-68		Nome ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA / CPF: 620.764.853-68 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020315319, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. 7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;				



Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 251128;

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002-2024
FLS. 350
RUB. Y

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1801002-20-24
FLS. 353
RUB. Y



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIDÕES**

CERTIDÃO JUDICIAL Nº 2024013265418

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando o sistema SAJSG deste Tribunal, em relação ao polo **PASSIVO**, de processos de natureza **CÍVEL**, verifiquei **NADA CONSTAR**, tramitando em 2º grau de jurisdição, em nome da empresa **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 18/01/2024 às 17h00.
Usuário: 48403.

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.



Código de autenticação: 743925939.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=743925939/



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601692/2024
FLS. 552
RUB. Y

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:24 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **F8F1.379A.F627.0232**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 16010022024
FLS. 253
RUB. Y



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.268.243/0001-00

Razão

TATY GIRL GRAV EDICOES MUS E EVE LTDA ME

Social:

Endereço: AV HERACLITO GRACA 300 3 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60140-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802220731474137

Informação obtida em 03/01/2024 15:45:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 354
RUB. Y

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Á,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA,

Ref: Inexigibilidade de Licitação para serviço de realização de show musical com atração de renome nacional, a cantora TATY GIRL, para a FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

A empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o número 23.268.243/0001-00**, estabelecida na Avenida Heráclito Graça, 300 – Sala 03, Centro – Fortaleza/CE, representada legalmente por ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, inscrito no CPF nº 620.764.853-68, na qualidade de **representante da artista TATY GIRL**, na qualidade de proponente do procedimento Inexigibilidade de Licitação, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que os **documentos remetidos são autênticos, íntegros e atualizados**, refletindo integralmente o conteúdo dos originais, e proporcionam uma representação fiel da condição atual da empresa e da artista
- b) que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que **não foi declarada INIDÔNEA** para participar de processos licitatórios ou celebrar contratos com a Administração Pública emitido por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores modificações
- d) que **não está suspenso ou impedido de transacionar com a administração pública** estadual ou qualquer das suas entidades de administração direta;
- e) que **não está sob processo de falência**, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que **cumprir reserva de cargos para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 23.268.243/0001-00



(85) 3046-6003



escritorio@tatygirl.com.br



Av. Heraclito Graça, 300 - Centro
Fortaleza - Ceará / CEP: 60.140-060

- h) que **não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- i) que **não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público **que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
- j) que **não possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL**, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e que seus representantes legais, dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais não sejam ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da [Poder Concedente] ou de quaisquer órgãos ou entidades vinculadas ao Governo, nem o foram nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.
- k) que **deu ciência e a devida comunicação à artista TATY GIRL e sua equipe acerca da proibição de qualquer ato promocional de natureza política ou comercial**, assim como de incitação correlata, durante a apresentação musical.

Ademais, compromete-se a comunicar prontamente qualquer fato ou evento superveniente, ocorrido após a apresentação dos documentos de habilitação, que possa modificar a situação atual no que tange à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira da empresa, em observância às normativas legais vigentes.

Esta declaração está em conformidade com as disposições legais aplicáveis, e a declarante assume a responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza – CE, 22 de janeiro de 2024

Assinado de forma digital por ROSEMBERG
DA SILVA PEDROSA:62076485368
Dados: 2024.01.22 13:31:50 -03'00'

BANDA TATY GIRL
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
Rosemberg da Silva Pedrosa
CPF: 620.764.853-68

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 23.268.243/0001-00



(85) 3046-6003



escritorio@tatygirl.com.br



Av. Heraclito Graça, 300 - Centro
Fortaleza - Ceará / CEP: 60.140-060



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 356
RUB. 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.268.243/0001-00

Certidão nº: 643897/2024

Expedição: 03/01/2024, às 15:46:04

Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.268.243/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/3173

CPF/CNPJ: 23.268.243/0001-00

Nome ou Razão Social: TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Endereço: AV HERACLITO GRACA 300 SALA 3 CENTRO CEP 60140-060

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 3 de Janeiro de 2024 (15:45:13)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/04/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 160100220
FLS. 358
RUB. 24

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202400281810

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 23268243000100
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2024 ÀS 15:42:24
VÁLIDA ATÉ 03/03/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 259
RUB. ✓

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **24/001.714-5**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320170723-2, CNPJ 23.268.243/0001-00, ATIVA, com sede na AVENIDA HERACLITO GRACA, 300, LOJA: 3;, BAIRRO CENTRO, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	14/09/2015	20152606106	X
CONTRATO - CONTRATO	14/09/2015	23201707232	X
BALANCO	28/02/2018	5075276	31/12/2017
BALANCO	25/06/2019	5284238	25/06/2019
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	03/10/2019	5323800	23/08/2019
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	25/11/2019	5352755	01/11/2019
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	24/03/2020	5405569	18/02/2020
ALTERACAO - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - CESSAO DE COTAS	12/05/2020	5417400	07/05/2020
BALANCO	16/06/2020	5427096	15/06/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	06/07/2021	5599219	06/07/2021
BALANCO	26/10/2021	5664529	25/10/2021
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	18/05/2022	5803086	17/05/2022
BALANCO	06/06/2022	5814514	06/06/2022

Página 1 de 2

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C245000866138 e o código de segurança mQ5l. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 04/01/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/20 24
FLS. 160
RUB. 1

Certidão Específica

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2024.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 16010022024
FLS. 162
RUB. 1

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320170723-2	23.268.243/0001-00	14/09/2015	14/09/2015
Endereço Completo: AVENIDA HERACLITO GRACA 300 LOJA: 3; - BAIRRO CENTRO CEP 60140-060 - FORTALEZA/CE			
Objeto Social: PRODUCAO MUSICAL REPRODUCAO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
Capital Social: CEM MIL REAIS	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: CEM MIL REAIS	R\$ 100.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
620.764.853-68	ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA	xxxxxxx	R\$ 90.000,00
006.783.443-45	TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO	xxxxxxx	R\$ 10.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 06/06/2022		Número: 5814514	
Ato	223 - BALANCO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2024 13:26

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000866129 e visualize a certidão)



24/001.710-2



TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601052/2024
FLS. 282
RUB. ✓

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.268.243/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:47:06 do dia 03/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **MX8F030124154706**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 263
RUB

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

EMPRESA: TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 284
RUB. Y

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 23.268.243/0001-00.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 4 de Janeiro de 2024 às 13:31:53

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1110073688.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1110073688/



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 265
RUB

HABILITAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

EMPRESA: TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 268
RUB. Y

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, CNPJ n. 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, n. 250, Centro, Quebrangulo/AL,, atesta para os devidos fins que a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, com sede na Av. Heráclito Graça, 300 – Centro, Fortaleza/CE, forneceu para o evento APRESENTAÇÃO DE BANDA E ARTISTA MUSICAL TATY GIRL NA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE TRADICIONAL FESTA DA CULTURA EM SUA 35ª (TRIGÉSSIMA QUINTA) EDIÇÃO, DURANTE O DIA 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO / AL, conforme a INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11220013/2022 - CONTRATO Nº: 121/2022-CPL, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA

Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.872.459/0001-97, com sede no endereço Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, atesta para os devidos fins que a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, com sede na Av. Heráclito Graça, 300 – Centro, Fortaleza/CE, forneceu para o evento APRESENTAÇÃO DE BANDA E ARTISTA MUSICAL TATY GIRL NA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, DURANTE O DIA 18 (DEZOITO) DE JANEIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE OURO VELHO/PB, conforme a INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - CONTRATO Nº: 00029/2022-CPL, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

OURO VELHO/PB, 02 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Data: 02/02/2023 16:00:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal
039.958.644-06



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 58
RUB. ✓

VERIFICAÇÃO DE PREÇOS

**FONTE: PREÇOS PRATICADOS EM
OUTROS ORGÃOS**



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1601002/20 24
 FLS. 969
 RUB.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 457	
Data e Hora da Emissão		16/10/2023 11:53:17		Competência		10/2023	
Número do RPS				No. NFS-e substituída			
				Código de Verificação		512267771	
				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA					
Nome Fantasia		TATY GIRL					
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4	
				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060					
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003	
				E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA					
CPF/CNPJ		38.149.318/0001-01		Inscrição Municipal			
				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R 1 DE JANEIRO, 561 - SALA C CEP: 60.714-180					
Complemento				Telefone		(85)3044-1050	
				E-mail		camarote@camarote.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA TATY GIRL.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS							
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		300.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						300.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
						300.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						5,00	
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		300.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		15.000,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 160102/2024
 FLS. 370

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 415					
Data e Hora da Emissão		17/07/2023 11:31:24		Competência		07/2023		Código de Verificação		719311453	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		CEDRO - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE CEDRO									
CPF/CNPJ		07.812.241/0001-84		Inscrição Municipal				Município		CEDRO - CE	
Endereço e CEP		R CEL LUIZ FELIPE, 299 - CENTRO CEP: 63.400-000									
Complemento				Telefone		(85)5640-12000		E-mail		financas@cedro.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
TERMO DE CONTRATO No. 0407.01/2023-03 Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2605.01/2023-03 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA CONSAGRADA PELA MÍDIA NACIONAL "TATY GIRL" DURANTE AS FESTIVIDADES DO CHITÃO EM 15 DE JULHO DE 2023, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		200.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		200.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		200.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional!		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		10.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		190.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 418	
Data e Hora da Emissão		20/07/2023 14:27:47		Competência		07/2023	
Número do RPS				No. NFS-e substituída			
				Código de Verificação		507672793	
				Local da Prestação		PARAMOTI - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA					
Nome Fantasia		TATY GIRL					
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4	
				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060					
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003	
				E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI					
CPF/CNPJ		07.711.963/0001-42		Inscrição Municipal			
				Município		PARAMOTI - CE	
Endereço e CEP		Rua Santa Ana, 64 - centro CEP: 62.736-000					
Complemento				Telefone		(85)3320-1338	
				E-mail		compras@paramoti.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
TERMO DE CONTRATO Nº01/23/SME-IN-1 CONTRATAÇÃO DA BANDA TATY GIRL, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A PADROEIRA NOSSA SENHORA SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, NO DIA 25 DE JULHO DE 2023 - LOCAL ESPAÇO LUÍS CATIRINA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. EMPRESA INSCRITA NO PROGRAMA PERSE							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		180.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						180.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
						180.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						5,00	
(-) ISS Retido		9.000,00		2 - Não		ISS a reter	
						(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		171.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 367					
Data e Hora da Emissão		07/06/2023 11:45:27		Competência		06/2023		Código de Verificação		983838691	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		BARBALHA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA									
CPF/CNPJ		06.740.278/0001-81		Inscrição Municipal				Município		BARBALHA - CE	
Endereço e CEP		Av. Domingos S. Miranda, 715 - Alto da Alegria CEP: 63.180-000									
Complemento		Lot. J. dos Ipês		Telefone		(88)3532-2469		E-mail		financas@barbalha.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATO Nº 25.04.01/2023 Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.04.24.01 Contratação de Show Artístico da Artista/Cantora Taty Girl, a se realizar durante o evento alusivo a Festa do Pau da Bandeira de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		170.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		170.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		170.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		8.500,00		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		161.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

 Fortaleza PREFEITURA Finanças	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 448
Data e Hora da Emissão	21/09/2023 10:56:35	Competência	09/2023	Código de Verificação	982780836
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PACUJA - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA			
Nome Fantasia		TATY GIRL			
CPF/CNPJ	23.268.243/0001-00	Insc Municipal	453.806-4	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060			
Complemento	SALA 3	Telefone	(85)3046-6003	E-mail	setorcontabilativo@gmail.com
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ			
CPF/CNPJ	07.734.148/0001-07	Inscrição Municipal		Município	PACUJA - CE
Endereço e CEP		Rua 22 de setembro, 325 - Centro CEP: 62.180-000			
Complemento		Telefone	(88)9928-37653	E-mail	financas@pacuja.ce.gov.br
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Inexigibilidade de Licitação no 003/2023 CONTRATAÇÃO DO ARTISTA: "TATY GIRL" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 66º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023 NO MUNICIPIO DE PACUJA - CE. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. EMPRESA INSCRITA NO PERSE FICAM REDUZIDAS A ALÍQUOTA ZERO PELO PRAZO DE 60 MESES, CONTADO DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DA LEI 14.148 DE 03/05/2021, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep); II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	170.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	170.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	170.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00	
(-) ISS Retido	8.500,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	161.500,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00	
		2 - Não			
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.				

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 431					
Data e Hora da Emissão		10/08/2023 11:52:22		Competência		08/2023		Código de Verificação		157075936	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		QUIXERAMOBIM - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM									
CPF/CNPJ		07.744.303/0001-68		Inscrição Municipal				Município		QUIXERAMOBIM - CE	
Endereço e CEP		Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36-42 - CENTRO CEP: 63.800-000									
Complemento				Telefone		(88)9813-88941		E-mail		financas@quixeramobim.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATO Nº 0807210123INE01 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0807210123-INE CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO GÊNERO FORRÓ (TATY GIRL), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW QUE SE REALIZARÁ NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA, NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AO DIA DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE QUIXERAMOBIM. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. EMPRESA INSCRITA NO PERSE FICAM REDUZIDAS A ALÍQUOTA ZERO PELO PRAZO DE 60 MESES, CONTADO DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DA LEI 14.148 DE 03/05/2021, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep); II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		165.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		165.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		165.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		8.250,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		156.750,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 438					
Data e Hora da Emissão		21/08/2023 10:15:24		Competência		08/2023		Código de Verificação		811257067	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		LAVRAS DA	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA									
CPF/CNPJ		07.609.621/0001-16		Inscrição Municipal				Município		LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	
Endereço e CEP		R MONSENHOR MECENO, 78 - CENTRO CEP: 63.300-000									
Complemento		TERREO		Telefone		(88)9999-9999		E-mail		lavrasmangabeira@municipio.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATO Nº 14.07.2023/01 Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.07.12.1 Contratação de Show Artístico da Artista/Cantora TATY GIRL, a se realizar durante as festividades alusivas aos 139 anos de Elevação de Vila à Categoria de Cidade de Lavras da Mangabeira/CE. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. EMPRESA INSCRITA NO PERSE FICAM REDUZIDAS A ALÍQUOTA ZERO PELO PRAZO DE 60 MESES, CONTADO DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DA LEI 14.148 DE 03/05/2021, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep); II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra						Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		160.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		160.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		160.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		8.000,00		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		152.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 451	
Data e Hora da Emissão	28/09/2023 11:29:54	Competência	09/2023	Código de Verificação	357748524		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	RERIUTABA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA					
Nome Fantasia		TATY GIRL					
CPF/CNPJ	23.268.243/0001-00	Insc Municipal	453.806-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060					
Complemento	SALA 3	Telefone	(85)3046-6003	E-mail	setorcontabilativo@gmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		Prefeitura Municipal de Reriutaba					
CPF/CNPJ	07.598.667/0001-87	Inscrição Municipal		Município	RERIUTABA - CE		
Endereço e CEP		Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro CEP: 62.260-000					
Complemento		Telefone	(88)3637-2052	E-mail	setorcomprasreriutaba@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
CONTRATO N°: 20230912.01/SECULT Inexigibilidade n.º INEX/20230912.01/SECULT Contratação de atração musical (Taty Girl), para realização de 01 (um) show com duração de 01h25m em comemoração alusiva ao 100º Aniversário de Emancipação Política do Município de Reriutaba/CE, dia 30/09/2023. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. EMPRESA INSCRITA NO PERSE FICAM REDUZIDAS A ALÍQUOTA ZERO PELO PRAZO DE 60 MESES, CONTADO DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DA LEI 14.148 DE 03/05/2021, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep); II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	150.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	150.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	150.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	5,00		
(-) ISS Retido	7.500,00	2 - Não		ISS a reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	142.500,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	0,00		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação.					

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 160102/2024
 FLS. 577

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 483					
Data e Hora da Emissão		02/01/2024 11:35:59		Competência		01/2024		Código de Verificação		774102487	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ									
CPF/CNPJ		07.373.434/0001-86		Inscrição Municipal		033.941-5		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV WASHINGTON SOARES, 1321 - EDSON QUEIROZ CEP: 60.811-341									
Complemento				Telefone		(85)3477-3171		E-mail		servicos@unifor.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
SERVIÇO FORNECIMENTO DE MUSICA PARA AMBIENTES ABERTOS. Ordem de Compra Padrão nº 24275. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. EMPRESA INSCRITA NO PERSE FICAM REDUZIDAS A ALÍQUOTA ZERO PELO PRAZO DE 60 MESES, CONTADO DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DA LEI 14.148 DE 03/05/2021, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep); II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra						Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		300.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		300.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		300.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		15.000,00		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		285.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		15.000,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 1601002/2024
 FLS. 378
 RUB. 24

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 457					
Data e Hora da Emissão		16/10/2023 11:53:17		Competência		10/2023		Código de Verificação		512267771	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA									
CPF/CNPJ		38.149.318/0001-01		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R 1 DE JANEIRO, 561 - SALA C CEP: 60.714-180									
Complemento				Telefone		(85)3044-1050		E-mail		camarote@camarote.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA TATY GIRL.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		300.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		300.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		300.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter				() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		300.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		15.000,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601003/2024
FLS. 329
RUB.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 351				
Data e Hora da Emissão		27/04/2023 13:59:08		Competência	04/2023		Código de Verificação	858028102		
Número do RPS				No. NFS-e substituída			Local da Prestação	FORTALEZA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS										
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA								
Nome Fantasia		TATY GIRL								
CPF/CNPJ	23.268.243/0001-00		Insc Municipal	453.806-4		Município	FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060								
Complemento		SALA 3		Telefone	(85)3046-6003		E-mail	setorcontabilativo@gmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS										
Razão Social/Nome		CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA								
CPF/CNPJ	38.149.318/0001-01		Inscrição Municipal			Município	FORTALEZA - CE			
Endereço e CEP		R 1 DE JANEIRO, 561 - SALA C CEP: 60.714-180								
Complemento				Telefone	(85)3044-1050		E-mail	camarote@camarote.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS										
Referente a apresentação artística da cantora TATY GIRL no evento TBT DO SAFADÃO no dia 29/04/2023. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA										
CODIGO DE ATIVIDADE CNAE										
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS										
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL										
Código da Obra				Código ART						
TRIBUTOS FEDERAIS										
PIS			COFINS			IR(R\$)			CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		300.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		300.000,00		
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		300.000,00		
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		300.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		15.000,00		
				2 - Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.								

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 274					
Data e Hora da Emissão		04/11/2022 17:03:10		Competência		11/2022		Código de Verificação		472870628	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		TERESINA - PI	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		atendimento@ativocontabil.cnt.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		KALOR PRODUÇÕES, PROPAGANDA E MARKETING LTDA									
CPF/CNPJ		08.926.069/0001-52		Inscrição Municipal				Município		TERESINA - PI	
Endereço e CEP		RUA PROFESSOR ALCEU BRANDÃO, 2750 - MONTE CASTELO CEP: 64.016-740									
Complemento		SALA 04		Telefone		(86)2107-3021		E-mail		joacoferraz10@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
REFERENTE AO PAGAMENTO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA TATY GIRL EM TERESINA/PI											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra						Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		300.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		300.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		300.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		15.000,00		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		285.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 234	
Data e Hora da Emissão		16/08/2022 10:21:22		Competência		08/2022	
Código de Verificação		202894474		Local da Prestação		ELESBAO VELOSO -	
Número do RPS				No. NFS-e substituída			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA					
Nome Fantasia		TATY GIRL					
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4	
Município		FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060					
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003	
E-mail		atendimento@ativocontabil.cnt.br					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		E P MARQUES PRODUcoes MUSICAIS EIRELI					
CPF/CNPJ		40.790.619/0001-61		Inscrição Municipal			
Município		TERESINA - PI					
Endereço e CEP		R JORNALISTA JOSE PATRICIO FRANCO, 4030 - RECANTO DAS PALMEIRAS CEP: 64.045-790					
Complemento				Telefone		(86)9952-5509	
E-mail		jose.netopinto24@gmail.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA ARTISTA TATY GIRL NO DIA 12/05/2022, NO ANIVERSARIO DE 68 ANOS DA CIDADE DE ELESBAO VELOSO/PI. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS							
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		250.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						250.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo	
						250.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						5,00	
(-) ISS Retido		12.500,00		2 - Não		ISS a reter	
						(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		237.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 230					
Data e Hora da Emissão		10/08/2022 13:10:12		Competência		08/2022		Código de Verificação		834325051	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		CAICO - RN	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		atendimento@ativocontabil.cnt.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		DENISE MOURA DO NASCIMENTO									
CPF/CNPJ		17.886.274/0001-22		Inscrição Municipal				Município		SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - PB	
Endereço e CEP		R JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, 29 - CENTRO CEP: 58.119-000									
Complemento				Telefone		(83)8711-9071		E-mail		dnaproducoes@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
REFERENTE AO PAGAMENTO DO CACHE DA ARTISTA TATY GIRL NO EVENTO TBT DO SAFADAO EM CAICO/RN DIA 28/07. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		250.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		250.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		250.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		12.500,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		237.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601052/2024
FLS. 383

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 479	
Data e Hora da Emissão		21/12/2023 11:18:48		Competência	12/2023	Código de Verificação	480540279
Número do RPS				No. NFS-e substituída		Local da Prestação	PARACURU - CE
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA					
Nome Fantasia		TATY GIRL					
CPF/CNPJ	23.268.243/0001-00	Insc Municipal	453.806-4	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060					
Complemento		SALA 3	Telefone	(85)3046-6003	E-mail	setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU					
CPF/CNPJ	07.592.298/0001-15	Inscrição Municipal		Município	PARACURU - CE		
Endereço e CEP		RUA CORONEL MEIRELES, 07 - CENTRO CEP: 62.680-000					
Complemento			Telefone	(85)3344-8802	E-mail	compras@paracuru.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
CONTRATO Nº 202312143-TUR CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO TATY GIRL EM RAZÃO DO EVENTO REVEILLON 2024 DO MUNICÍPIO DE PARACURU, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DE MUNICÍPIO DO PARACURU DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. EMPRESA INSCRITA NO PERSE FICAM REDUZIDAS A ALÍQUOTA ZERO PELO PRAZO DE 60 MESES, CONTADO DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DA LEI 14.148 DE 03/05/2021, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep); II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		270.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$ 270.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo 270.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota % 5,00	
(-) ISS Retido		13.500,00		2 - Não		ISS a reter (X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		256.500,00		Incentivador Cultural 2 - Não		(=) Valor do ISS R\$ 0,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 352					
Data e Hora da Emissão		27/04/2023 16:27:08		Competência		04/2023		Código de Verificação		926382968	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		QUEIMADA NOVA - PI	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ – COJUV/PI									
CPF/CNPJ		13.089.639/0001-37		Inscrição Municipal				Município		TERESINA - PI	
Endereço e CEP		Avenida Antonino Freire, 1473 - CENTRO CEP: 64.001-040									
Complemento		4º A		Telefone		(86)3221-8963		E-mail		cojuv@teresina.pi.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Apresentação da artista TATY GIRL, a ser realizada no evento "CAPRINOVA", no município de QUEIMADA NOVA-PI, na data de 28/04/2023, sob a supervisão e realização da COORDENADORIA DA JUVENTUDE. Processo Administrativo nº 00343.000107/2023-71 DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA EMPRESA INSCRITA NO PERSE											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		230.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		230.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		230.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		11.500,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		218.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 382					
Data e Hora da Emissão		26/06/2023 11:58:47		Competência		06/2023		Código de Verificação		641440741	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		SANTA RITA - PB	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE SANTA RITA									
CPF/CNPJ		09.159.666/0001-61		Inscrição Municipal				Município		SANTA RITA - PB	
Endereço e CEP		Rua Virgínio Veloso Borges, S/N - CENTRO CEP: 58.300-270									
Complemento		Loteamento Jardim Miritâmia		Telefone		(83)3049-9400		E-mail		compras@santarita.pb.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
INEXIGIBILIDADE Nº IN00049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2023 CONTRATO Nº: 00222/2023-CPL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, REFERENTE AO "SHOW DE TATY GIRL" PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra						Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		250.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		250.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		250.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		12.500,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		237.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br , com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 390					
Data e Hora da Emissão		30/06/2023 10:29:23		Competência		06/2023		Código de Verificação		121931754	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		SEVERIANO MELO -	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO									
CPF/CNPJ		08.358.046/0001-99		Inscrição Municipal				Município		SEVERIANO MELO - RN	
Endereço e CEP		Av. Bevenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000									
Complemento				Telefone		(84)3372-2242		E-mail		compras@severianomelo.m.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATO Nº 300302/2023 Contratação de Show Artístico de Taty Girl, a se realizar durante as festividades alusivas ao Tradicional São Pedro de Severiano Melo, que será realizado no dia 30 de junho de 2023 no Município de Severiano Melo/RN. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
										CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		230.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		230.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		230.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		11.500,00		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		218.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://ss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://ss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 402	
Data e Hora da Emissão	05/07/2023 15:33:13	Competência	07/2023	Código de Verificação	186197260	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SANTANA DO	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia		TATY GIRL				
CPF/CNPJ	23.268.243/0001-00	Insc Municipal	453.806-4	Município	FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060				
Complemento	SALA 3	Telefone	(85)3046-6003	E-mail	setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS						
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA/AL				
CPF/CNPJ	12.250.916/0001-89	Inscrição Municipal		Município	SANTANA DO IPANEMA - AL	
Endereço e CEP		Rua Coronel Lucena Maranhão, 141 - Centro CEP: 57.500-000				
Complemento		Telefone	(82)3621-3280	E-mail	compras@santanadoipanema.al.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
PROCESSO Nº 05.30.0096/2023 CONTRATO Nº INEX- 05.30.0096/2023 Contratação de atração artística – Taty Girl, para a Festa da Juventude no Forró no município de Santana do Ipanema/AL no dia 08 de Julho de 2023. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.						
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE						
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS						
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL						
Código da Obra		Código ART				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)
						CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$	200.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		200.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo		200.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido	10.000,00	2 - Não	ISS a reter		(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	190.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		0,00	
		2 - Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.				

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 487					
Data e Hora da Emissão		03/01/2024 14:07:08		Competência		01/2024		Código de Verificação		945309400	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		GALINHOS - RN	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		setorcontabilativo@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS									
CPF/CNPJ		08.110.991/0001-77		Inscrição Municipal				Município		GALINHOS - RN	
Endereço e CEP		Praça dos Três Poderes, 717 - Centro CEP: 59.596-000									
Complemento				Telefone		(84)3552-0003		E-mail		galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
TERMO DE CONTRATO Nº 241102 CONTRATAÇÃO DA ARTISTA TATY GIRL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO RÉVEILLON 2023. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. EMPRESA INSCRITA NO PERSE FICAM REDUZIDAS A ALÍQUOTA ZERO PELO PRAZO DE 60 MESES, CONTADO DO INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DA LEI 14.148 DE 03/05/2021, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep); II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ).											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		200.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		200.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		200.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		10.000,00		2 - Não		ISS a reter				(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		190.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 326					
Data e Hora da Emissão		06/02/2023 17:51:16		Competência		02/2023		Código de Verificação		361300906	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		PARACURU - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		TATY GIRL GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
Nome Fantasia		TATY GIRL									
CPF/CNPJ		23.268.243/0001-00		Insc Municipal		453.806-4		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV HERACLITO GRACA,300 - CENTRO CEP:60.140-060									
Complemento		SALA 3		Telefone		(85)3046-6003		E-mail		atendimento@ativocontabil.cnt.br	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU									
CPF/CNPJ		07.592.298/0001-15		Inscrição Municipal				Município		PARACURU - CE	
Endereço e CEP		RUA CORONEL MEIRELES, 07 - CENTRO CEP: 62.680-000									
Complemento				Telefone		(85)3344-8802		E-mail		compras@paracuru.ce.gov.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
CONTRATO Nº 20230112.1 - INEXIGIBILIDADE nº 2023.01.12.1-IN CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA TATY GIRL EM RAZÃO DO EVENTO CARNAVAL 2023, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DE MUNICÍPIO DO PARACURU. DADOS BANCÁRIOS BANCO: BANCO DO BRASIL AG: 4710-4 CONTA: 25033-3 CNPJ: 23.268.243/0001-00 NOME DA EMPRESA: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA											
CÓDIGO DE ATIVIDADE GNAE											
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		250.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		250.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		250.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00			
(-) ISS Retido		12.500,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não			
(=) Valor Líquido R\$		237.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.									



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 390
RUB. ✓

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

EMPRESA: TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00.

TATY GIRL

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 393
RUB. 

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO
TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO E DE
OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE TATY GIRL
GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram e um lado como **REPRESENTANTE** a empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: CNPJ nº 23.268.243/0001-00, com sede na Avenida Heráclito Graça, N.º 300, Bairro Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.140-060, representada pelo seu sócio administrador Sr. ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA, portador do CPF: 620.764.853-68, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza – CE e do outro lado como **REPRESENTADO: TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 006.783.443-45 e RG nº 2001028100203, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza – CE, tem ente si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, com percentual firmado 60% representante e 40% para o representado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, m show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 23.268.243/0001-00



(85) 3046-6003



escritorio@tatygirl.com.br



Av. Heraclito Graça, 300 - Centro
Fortaleza - Ceará / CEP: 60.140-060

TATY GIRL

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002-24
FLS. 392
RUB. V

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza/CE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 02 de janeiro de 2023

ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368

Assinado de forma digital
por ROSEMBERG DA SILVA
PEDROSA:62076485368

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA
CPF: 620.764.853-68

TATIANA MARIA
NASCIMENTO DE
ARAUJO:00678344345

Assinado de forma digital por
TATIANA MARIA NASCIMENTO
DE ARAUJO:00678344345

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
TATIANA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO
CPF: 006.783.443-45

TESTEMUNHAS:

Anna Suzy R. Freitas
ANNA SUZY RABELO FREITAS
CPF:047.478.633-11

Julio Cesar C. Leitaõ de Castro
JULIO CESAR C LEITÃO DE CASTRO
CPF: 829.755.073-72

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 23.268.243/0001-00



(85) 3046-6003



escritorio@tatygirl.com.br



Av. Heraclito Graça, 300 - Centro
Fortaleza - Ceará / CEP: 60.140-060



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 1601002/20 24
FLS. 393
RUB. Y

Certificado de registro de marca

Processo nº: 919134971

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

TG TATY GIRL

Data de depósito: 31/01/2020
Data da concessão: 17/11/2020
Fim da vigência: 17/11/2030

Titular: ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA [BR/CE]
CPF: 62076485368
Endereço: RUA MARCELINO LOPES, Nº 4520 O C 8 - SAPIRANGA, 60833-075, Fortaleza, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Produto/Serviço
NCL(11): 41
Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Banda de música [serviços de entretenimento]; Produção de shows; Produção musical; Promotor de eventos [se artísticos/culturais] (da classe 41)

Rio de Janeiro, 17/11/2020

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL: 42521088000137
Em 07/12/2020



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 294
RUB. ✓

RELEASE

TATY GIRL

EVENTOS – PARTICIPAÇÕES EM SHOWS
- TV E CD'S E DVD'S.



TATYGIRL

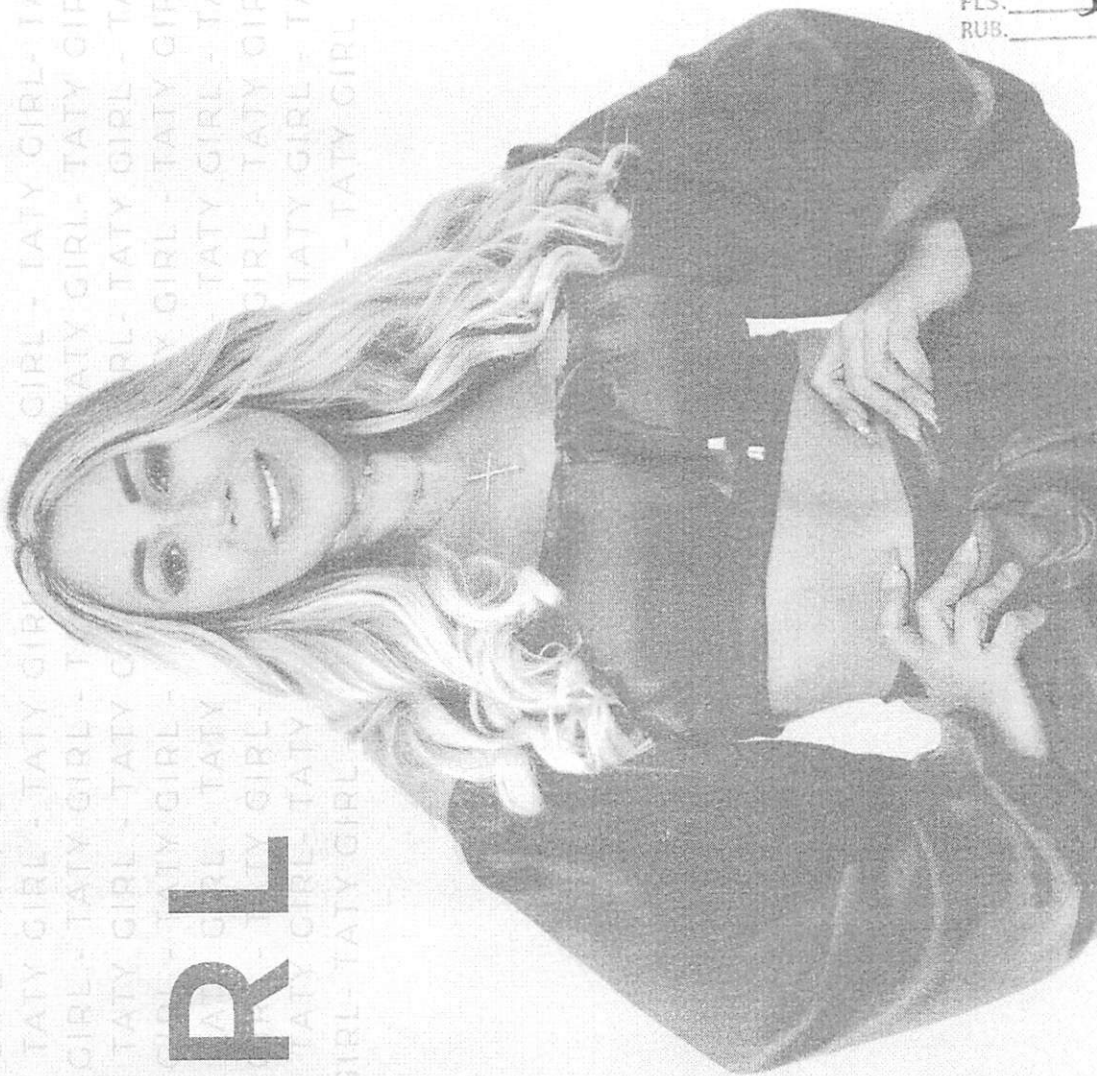
@TATYGIRL



CONTATO:

Shows: (85) 99621-1000
Publicidade: (85) 99785-2134
Imprensa: (86) 99995-4195

TATY GIRL GRAVAÇÕES,
EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00
Rua Heráclito Graça, 300 - Centro - Fortaleza/CE
CEP: 60.140-060 | FONE: (85) 3046.6003 | E-mail:
escritorio@tatygirl.com.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 595
RUB. Y



▼ RELEASE

Dona de uma voz marcante e uma personalidade irreverente, Taty Girl é um dos nomes mais respeitados e fiéis ao segmento do forró, graças ao talento e carisma inegáveis, bem como seu repertório contagiante e história de vida marcada por momentos de superação.

Natural de Aracoiaba, interior do Ceará, Tatiana Maria, a Taty Girl, passou por momentos difíceis na infância, chegando a morar na rua. Já com quinze anos de idade, tornou-se secretária do lar, mais conhecida como doméstica, onde passou um ano trabalhando para se manter.

Por gostar muito de cantar no trabalho, sua patroa começou a admirar o talento da jovem cantora e propôs a ela fazer um teste em uma banda de um amigo próximo, chamada Forró Rabo de Saia. Do teste, a cantora já foi aprovada e dali começou a sua trajetória no forró.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601007/20
FLS. 398
RUB. 24
Y



RELEASE

Taty Girl passou a ser vocalista de algumas bandas, entre elas, o Forró Maior , Forró Suado, Forró Real e Solteirões do Forró, onde adquiriu experiências e conquistou seu espaço como uma das melhores cantoras de forró, o que a levou a alçar novos horizontes e montar sua própria banda, em 2009, chamada Forró Adoro, que em pouco tempo atingiu todos os estados do Nordeste com o Baú da Taty Girl, bloco do show onde reuniu clássicos da carreira e resgatou músicas de outras bandas que marcaram época, alcançando, assim, espaço nos principais eventos do calendário festivo do Brasil.

O sucesso foi tanto que o público a convocou a retornar a banda Solteirões do Forró em 2011, que por dois anos e seis meses obteve crescimento e novos admiradores do seu trabalho.

Em 2014 retornou a carreira solo e seu repertório ganhou destaque por englobar as canções carregadas do saudosismo do forró dos anos 90 e início dos anos 2000, o que a levou a gravar um DVD na cidade de Fortaleza, em 2019, intitulado Baú da Taty Girl, esgotando os ingressos do Centro Cultural Dragão do Mar, que é uma das referências turísticas na capital do Ceará.

No ano de 2021 ampliou a sua visibilidade nacionalmente com o projeto "Lado a Lado", que trouxe sete músicas inéditas, inclusive a faixa "Meu coração me odeia", em parceria com Wesley Safadão, que já acumula mais de 18 milhões de visualizações no Youtube.

Atualmente iniciou, em Fortaleza/CE, a turnê do projeto "Baú da Taty", uma label que leva o público a uma verdadeira viagem no tempo com os grandes sucessos de sua carreira, fato este que a fez esgotar os ingressos da Arena Castelão, em outubro de 2022, e agendar as próximas edições nas principais capitais do nordeste no ano de 2023.

TRAMPOLINO YALE
PROC. 1601003/2024
F.S. 397
A

EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EM SHOWS

TATY
BAUDA

20
MAIO

SÃO LUÍS-MA

LOCAL: BLUE TREE



CAICINHA PRETA TATY GIRL LIMÃO COM MEL

O MAIOR BAU DE FORO OÁ HISTÓRIA

TATY
BAUDA

13
MAIO

JOÃO PESSOA-PB

LOCAL: ESTÁDIO ALMEIDA



DESEJO DE MENINA TATY GIRL WALKYRIA SANTOS EHMARA

O MAIOR BAU DE FORO OÁ HISTÓRIA

TATY
BAUDA

SAB 29
ABRIL

FORTALEZA-CE

ESTACIONAMENTO ARENA CASTELAO



TATY GIRL DESEJO DE MENINA WESLEY SAPAÍO CALCINHA PRETA

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL EHMARA

Vamos reviver grandes momentos

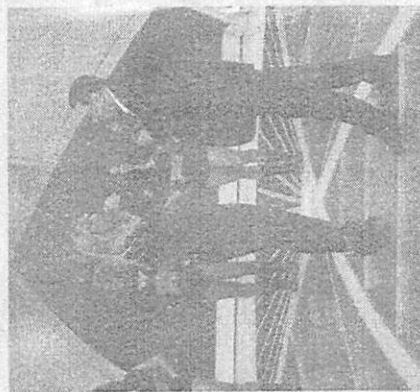
TV Locomotiva YouTube Instagram Facebook Twitter Spotify

TRIZIDEIA DO VALE
16/01/2024
598
Y

PARTICIPAÇÕES NA TV



Programa do Ratinho
2015



Programa Raul Gil
2015



Esquentando
2015



Vídeo Show
2016

DO VALE
16/10/2014
399 Y

CD'S E DVD'S



Este é o primeiro CD da Taty Girl, lançado em 2000, com 10 faixas. O álbum foi produzido por Taty e lançado pela gravadora Baul da Taty. O álbum é considerado um dos mais importantes da carreira da cantora, pois marcou o início da sua carreira solo. O álbum foi muito bem recebido pelo público e pela crítica, consolidando a Taty Girl como uma das principais cantoras do cenário brasileiro.

Baul da Taty



10 faixas

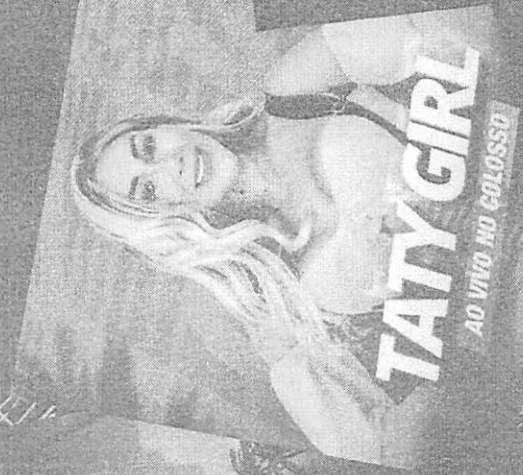


Este é o primeiro DVD da Taty Girl, lançado em 2000, com 10 faixas. O álbum foi produzido por Taty e lançado pela gravadora Baul da Taty. O álbum é considerado um dos mais importantes da carreira da cantora, pois marcou o início da sua carreira solo. O álbum foi muito bem recebido pelo público e pela crítica, consolidando a Taty Girl como uma das principais cantoras do cenário brasileiro.



TATY GIRL

Verão da Taty Girl



TATY GIRL

AO VIVO NO COLOSSO



Baul da

TATY Girl

▼
SPOTIFY
+ DE 508 MIL
OUVINTES
MENSAIS



DE LA DO VALE
1601002 2m
205 Y



INSTAGRAM

+ DE 1.600.000

SEGUIDORES

+ DE 28 MILHÕES

DE IMPRESSÕES



TRABALHO DE VALE
PAGAMENTO 1601002/2024
2024

▶
FACEBOOK

+ DE 546 MIL

SEGUIDORES

**+ DE 1.1 MILHÕES DE
ALCANCE NA PÁGINA**



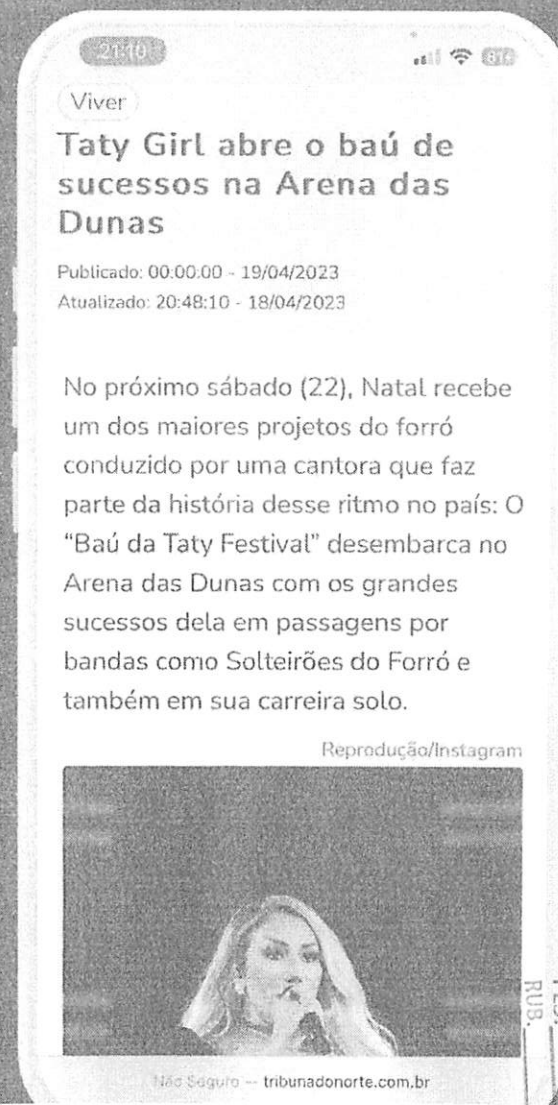
DELA DO VALE
1601002/204
203 ✓

▼
YOUTUBE
+ DE 389 MIL
INSCRITOS
+ DE 160 MILHÕES
DE VISUALIZAÇÕES



1001008/2024
204 Y

NA MÍDIA



FLS. 1009/2024
RUB. 205
ADRIANE



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 206
RUB

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESKA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

Junto aos autos do processo administrativo nº 1601002/2024, a proposta de preço da empresa abaixo referida, para a presente contratação.

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 207
RUB. _____

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA,

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Ao tempo em que cumprimentamos V. Senhoria, encaminhamos a proposta para a contratação da empresa TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.268.243/0001-00, objetivando a realização de apresentação artística com a atração musical TATY GIRL, conforme segue:

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

DADOS DA EMPRESA											
RAZÃO SOCIAL		TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA									
NOME FANTASIA		TATY GIRL									
CNPJ		23.268.243/0001-00		INSC. MUNICIPAL:		453806-4		INSC. ESTADUAL:		ISENTO	
ENDEREÇO		Av. Heráclito Graça, 300 – Sala 03 – Centro, Fortaleza/CE									
TELEFONE		(85) 3046.6003 / (85) 99905.4229				EMAIL		escritorio@tatygirl.com.br			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO											
NOME COMPLETO		ROSEMBERG DA SILVA PEDROSA									
CPF		620.764.853-68				RG		94002276036 SSPDS CE			
ENDEREÇO		Rua Doutor José Lourenço, 435 – APTO 1200, Aldeota – Fortaleza/CE									
DADOS BANCÁRIOS											
BANCO		BANCO DO BRASIL		AGÊNCIA		4710-4		CONTA CORRENTE		25033-3	

DATA	17/02/2024	HORÁRIO	INÍCIO DO SHOW ATÉ 01H DA MANHÃ, EXCETO EM CASO DE DOBRADA. NESSE CASO SERÁ COMBINADO PREVIAMENTE O HORÁRIO.					
DURAÇÃO DO SHOW	01h	LOCAL DO SHOW	PRAÇA PUBLICA					
FORMAS DE PAGAMENTO	30% NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, 40% NO DIA DO EVENTO E 30% ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O EVENTO.							
VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESENTA) DIAS.	PRAZO DE EXECUÇÃO	DE ACORDO COM O CONTRATO/PROPOSTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA				SERVIÇO CACHÊ	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
CUSTOS NÃO INCLUSOS:								
• HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO ARTISTA, MUSICOS, STAFF E PRODUÇÃO								
• DISPONIBILIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO EM CAMARIM ARTISTA, MUSICOS, STAFF E PRODUÇÃO								
• ECAD E LIBERAÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES								

Assinado de forma digital por ROSEMBERG
DA SILVA PEDROSA:62076485368
Dados: 2024.01.22 13:31:34 -03'00'

Fortaleza – CE, 22 de janeiro de 2024

BANDA TATY GIRL
TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.268.243/0001-00

TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 23.268.243/0001-00

(85) 3046-6003

escritorio@tatygirl.com.br

Av. Heraclito Graça, 300 - Centro
Fortaleza - Ceará / CEP: 60.140-060

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, c/c o § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura de Trizidela do Vale /MA

O Município de Trizidela do Vale/Secretaria Municipal de Cultura, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00, para realização de de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

Considerando que a prestação de serviços de organização e efetivação do evento “LAVA PRATOS”, festa tradicional do município, pela contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Considerando que a contratação foi direta com o empresário exclusivo do artista, para isso foi apresentado contrato de exclusividade do artista e a empresa com determinado período e registrado no cartório, cumprindo assim a determinação da Lei.

Considerando que o propósito de melhor demonstrar as peculiaridades que transformam em únicas cada atração em si, descreveremos, a seguir, algumas especificidades atinentes ao contratado através desta inexigibilidade inerentes ao serviço contratado;

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

antedita atração, pela opinião pública regional através de diversas citações de jornais de prestígio, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado;

SOBRE A TATY GIRL:

Um verdadeiro furacão no palco, esbanjando talento e carisma, Taty Girl tem não só uma história de entrega com a música, mas também com as superações na vida pessoal. Ex-moradora de rua, a cantora de Araçoiaba, no Ceará, alcançou o sucesso como cantora, mas, até chegar ao excelente momento que vive nos palcos teve uma trajetória de muitos obstáculos.

Com 30 anos de carreira, Taty Girl é um dos nomes mais respeitados do forró, graças ao seu talento e carisma inegáveis, voz única e potente e o repertório contagiante, além da história de vida e trajetória na música, que tem passagem por bandas como Forró Maior, Forró Real e Solteirões do Forró, e destaque desde 2009 como artista solo. Uma explosão no palco e com uma voz única e potente não à toa ela é chamada de diva do forró, já que é a cantora solo mais fiel ao gênero ao longo dos anos. Uma trajetória reconhecida e abraçada com carinho pelo público do nordeste.

Considerando que consoante O Art. 74, INCISO II, c/c § 2º da Lei n.º 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

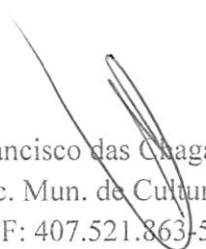
inexigibilidade por meio de empresário com
representação restrita a evento ou local específico.

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende o disposto no Art. 74, inciso II, § 2º da Lei n.º 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, inciso VI da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para autorização do Exmo. Secretária Municipal de Cultura.

Trizidela do Vale - MA, 22 de janeiro de 2024.


Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023 - GP

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.
Em, 22 / 01 / 2024.


Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura
CPF: 407.521.863-53
Portaria nº 05/2021 - GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

OBJETO: Contratação por Inexigibilidade, de Empresa Especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura de Trizidela do Vale /MA.

O Município de Trizidela do Vale/MA, através da Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00, para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

Por cautela, foram consultados contratos da empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00, com outros municípios do Estado do Maranhão, a fim de identificar um parâmetro financeiro e dar maior segurança na tomada de decisão ou mesmo conferir-lhe elementos para eventual negociação. Essa consulta foi realizada no Estudo Técnico Preliminar.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajoso que o parâmetro financeiro encontrado. E traz para a administração uma maior segurança para a contratação.

Foi verificado também outras contratações da empresa com outros órgãos públicos, além das que foram utilizadas com parâmetro financeiro, e observou-se que o preço praticado está de acordo com a proposta de preço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O objetivo do zeloso gestor não é realizar a escolha considerando tão somente o aspecto financeiro, ao qual não está vinculado, mas ter informações que possam auxiliá-lo na negociação e na tomada de decisão. Através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

Pela realização dos serviços discriminados conforme proposta apresentada pela empresa, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, pagará o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

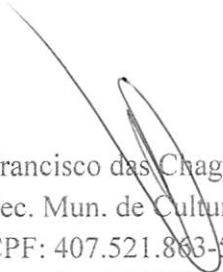
Trizidela do Vale - MA, 25 de janeiro de 2024.



Rosângela Mota Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 21/2023 - GP

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA de dispensa de licitação.

Em, 25 / 01 / 2024.



Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura
CPF: 407.521.863-53
Portaria nº 05/2021 - GP



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 213
RUB

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

(PORTARIA Nº 021/2023 GP, DE 22/03/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROSANGELA MOTA LIMA	PRESIDENTE CCL	21/2023	COMISSIONADO
FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE	MEMBRO DA CCL	21/2023	COMISSIONADO
MONICA ALBUQUERQUE SILVA	MEMBRO DA CCL	21/2023	COMISSIONADO



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 219
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

**REGULAMENTO A LEI 14.133/23
DECRETO Nº21/2023 – GP
22/03/2023.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DE LICITAÇÃO.**



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 101002/2024
FLS. 215
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 21/2023 – GP, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.759.803-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.495.063-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 160102/2024
FLS. 216
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE E MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MARÇO DE 2023.**


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

IV - Programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres de todas as idades;

V - Financiar programas de capacitação e de consultoria técnica às mulheres, incentivando a profissionalização, a independência financeira, o empreendedorismo feminino, a inserção e reinserção no mercado de trabalho;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas à mulher, especialmente de pesquisas, estudos e levantamentos para definição de indicadores e dados municipais, e de ações de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Trizidela do Vale-MA;

VII - Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários, conferências e encontros específicos sobre os direitos da mulher, oportunizando processos de conscientização da sociedade, com relação aos direitos da mulher e à prevenção e erradicação da violência de gênero;

VIII - Programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres serão aplicados mediante plano de aplicação de recursos aprovado pelo CMDM e pela Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher.

Art.6º As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser efetivadas pela Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher após ciência e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, salvo situações de urgência e de mero expediente.

Art.7º Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher definir estratégias de captação de maiores recursos para a composição do Fundo, junto à sociedade civil e entidades governamentais.

Art.9º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 1º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

§ 2º Os saldos positivos verificados no fim de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Fundo.

§ 3º O exercício financeiro do Fundo coincidirá com o do ano civil.

§ 4º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art.10 O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DE MARÇO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
NOMEAÇÃO: 21/2023**

Portaria nº 21/2023 – GP, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre nomeação de agente de contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da administração pública de Trizidela do Vale-Ma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTONIO DA SILVA AMORIM (CPF n. 475.759.803-34) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase interna sendo responsável pelos atos preparatórios da licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - NOMEAR a servidora FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA (CPF nº 508.495.063-87) para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da fase externa afim de conduzir os atos das licitações e contratações consoante Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 3º - Nomear os servidores FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE, MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA DE OLIVEIRA e ADRIELE PAIVA OLIVEIRA para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de



Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - A Comissão de Contratação será composta pelos servidores ROSÂNGELA MOTA LIMA, FRANCISCA REGILDA FURTADO LEITE E MÔNICA ALBUQUERQUE SILVA.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora ROSÂNGELA MOTA LIMA, a mesma conduzirá as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 5º - As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2023-GP de 16 de janeiro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22
DE MARÇO DE 2023.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 218
RUB. ✓





Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 219
RUB. ✓

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 1601002/2024.

DA:

Comissão de Contratação de Licitação - CCL

PARA:

Secretário Municipal de Cultura/FMC

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo da Inexigibilidade nº 005/2024, da Nova Lei nº 14.133/21, para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.


Rosângela Mota Lima
Presidente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO ENCAMINHANDO A MINUTA

Dr. Edson Gomes Martins da Costa
Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Trizidela

Nesta

Prezado,

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo nº 1601002/2024, para análise jurídico-formal da Inexigibilidade, tendo como objeto a Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA, nos termos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 25 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura
CPF: 407.521.863-53
Portaria nº 05/2021 - GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MINUTA DO TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____/_____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____
INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TRIZIDELA DO VALE/MA, POR INTERMÉDIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio do _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 1601002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 63/2023, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL					

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 11 (onze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA, nos termos da legislação vigente, estando vinculado aos demais instrumentos constante neste processo administrativo.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 11 (onze) meses, com início em 03 (três) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.3. As rotinas de fiscalização serão as que constam no Decreto Municipal 004/2023.

3.4. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de XXXXXXXX ();

5.1.3. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
01		9631	SERVIÇO		
TOTAL					

5.1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, será em parcelas, sendo % (), equivalente à (), na assinatura do contrato, % (), equivalente à R\$ (), no dia do show, e % () equivalente () até x () xxx depois da apresentação, ambos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.1.23. A contratada prestará a contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

8.1.24. A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada;

8.1.25. A contratada deverá fornecer manual de utilização da ferramenta.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:
Função:
Subfunção:
Programa:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Trizidela do VAle/MA, XX de XXXXX de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 234
RUB. 

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 1601002/2024 para análise e parecer da minutado Contrato.

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis

Em 26/01/2024.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa
OAB/MA: 8967
Procurador Geral do Município
Portaria nº 29/2021-GP





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2021
FLS. 235
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – EDSON GOMES MARTINS DA COSTA, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de Procurador Geral do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.





Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 237
RUB

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024
ASSUNTO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DE TRIZIDELA DO VALE/MA. ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NOVO MARCO LEGAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

CONSULTA

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, visando a Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA, com a TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme proposta constante no processo.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização da demanda;
- Autorização da autoridade administrativa;
- Justificativa de dispensa do estudo técnico preliminar - ETP;
- Contrato de exclusividade ou comprovante da notória especialização;
- Proposta de preço;
- Justificativa do preço;
- Justificativa da contratação direta;
- Termo de referência;
- Documentação referente à habilitação;
- Declaração de previsão de recursos orçamentários;
- Minuta do contrato.

Ainda assim, cumpre pontuar que sobre tais aspectos técnicos, do que se tem nos autos, nota-se que foram respeitados os ditames específicos e imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Observa-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, foram, *a priori*,

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

regularmente, determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

É o sucinto relatório.

Passamos a análise jurídica.

PARECER

Vale ressaltar que, no procedimento estabelecido pelo Novo Marco Legal de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), em especial no seu art. 53, à Consultoria Jurídica cabe a realização de controle prévio de legalidade dos processos licitatórios, das contratações diretas, dos acordos, dos termos de cooperação, dos convênios, das adesões a atas de registro de preços, de outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. Em suas manifestações, o órgão de assessoramento jurídico deve apreciar todos os elementos indispensáveis à contratação e expor os pressupostos de fato e de direito que levam às conclusões jurídicas apresentadas. No mesmo sentido, o art. 11, VI, "b", da Lei Complementar nº 73, de 1993, determina que cabe às Consultorias Jurídicas examinar, prévia e conclusivamente, "os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação". Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

Da Análise Jurídica Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1601002/2024

FLS. 239

RUB

necessidades da Administração, conforme Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU (4ª edição, 2016), cujos fundamentos se revelam compatíveis com a Lei nº 14.133, de 2021:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

A regulamentação das contratações públicas inicia-se na Constituição Federal e passa à legislação ordinária por meio do exercício da competência legislativa privativa da União, a qual tem o dever de especificar os casos em que as contratações diretas são admitidas (art. 22, XXVII e art. 37, XXI, da CF).

Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

(...)

- I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Ao concretizar esse dever político, a União editou a Lei Federal nº 14.133/21, atualizando, unificando e modificando em determinados aspectos a lei antiga de licitações.

Complementando a legislação federal, o Município expediu o Decreto nº 63/2021, que regulamenta o procedimento que deve ser observado nesta esfera administrativa para os casos de contratação direta.

DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.

Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021, com a Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 e a Lei nº 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei nº 14.133, de 2021, e item 217 do PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: (...) b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam

repcionados pela Lei nº14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação (PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716/2019-43, sequencial 460).

DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No caso, deve ser juntada a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

Desta feita, o dispositivo em comento torna possível a contratação direta, mas com características de exceção. Tao logo, verificando-se, como é o caso dos autos, que restaram atendidos as exigências devidas, nos termos do regramento instituído pela Lei n. 14.133/21, para os casos de contratação por meio de inexigibilidade, a Administração Pública encontra-se autorizada a promover a contratação referida.

É de se sustentar, ainda, que com relação à característica da exclusividade que traz consigo essa permissão para contratação direta, deve-se atentar para tal conceito, posto que nele está intrínseca a impossibilidade de negociar com outra pessoa/fornecedor. É que só há um fornecedor ou agente capaz de atender aos anseios da Administração. Por tal hipótese se torna inviável a competição.

Considera-se, assim que o poder-dever de cautela do agente público, de conferir, se realmente, neste caso específico, o enquadramento na exceção à regra de licitar, estava correto, se deu de forma pormenorizada.

Corroborando o que foi dito acima, verifica-se que a instrução processual se deu conforme as exigências legais, sendo bem documentado o aspecto referente à realidade do mercado para o tipo de serviço a ser contratado.

Analisando os autos, verifica-se que a justificativa para a escolha do contratado, consta da formalização do processo, posto que, mesmo nas contratações diretas, ante a possibilidade de haver uma dose de discricionariedade na escolha do sujeito a ser contratado, a sua seleção deve ser motivada.

Sendo a hipótese da contratação, a questão do fornecedor exclusivo, reside na própria necessidade da tal contratação.

Outrossim, diante do arcabouço conceitual e doutrinário, **entende-se inexigível a licitação em que é "inviável a competição"**. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma "imposição da realidade extranormativa" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – "*numerus apertus*". Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

Contudo, em que pese tal possibilidade, a nova legislação exige a formalização de um processo para a possibilidade da contratação direta, estabelecendo o dever de o administrador justificar e instruir a dispensa ou a inexigibilidade com documentação indispensável para o controle externo da sociedade e dos demais órgãos de Estado.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um "processo de contratação direta" é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Nele, devem constar: documento de

Trabalho e desenvolvimento
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

formalização da demanda, e, se for o caso, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração de compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

Percebe-se que os requisitos acima especificados restam constatados, cumprindo a prescrição normativa aplicável ao caso.

Assim, se vislumbra a existência de motivos justificadores que determinam, condicionam a sua escolha, bem como a compatibilidade do preço com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, outrora existente.

Não fosse isso, a regularidade da proponente com suas obrigações fiscais estão, devidamente, comprovadas nos autos, representada pelas suas respectivas certidões.

Dessa forma, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 74 da Lei 14.133/21 pelo que por esse motivo é adotada a inexigibilidade de licitação, reservando à Administração Pública a discricionariedade para decidir diante do caso concreto, contudo resguardando sempre o interesse público.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual se propõe sua aprovação.

CONCLUSÃO

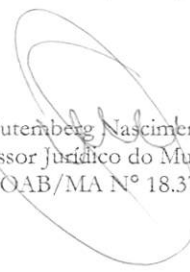
Posto isso, conclui-se que algumas retificações e esclarecimentos ainda são necessários antes do encaminhamento do processo para seus atos e suas fases subsequentes.

Finalmente, com base no art. 74, II, da NLL é o parecer pelo deferimento da contratação do Instituto requerente, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, desde que satisfeitas às exigências.

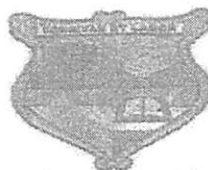
Feitas tais ressalvas, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo

É o parecer.

Trizidela do Vale - MA, 26 de janeiro de 2024.


José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2021
FLS. 242
RUB. 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 - GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Delibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2021
FLS. 243
RUB. 8

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -

nomeação: 209/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Delbson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 244
RUB. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 2601019/2024-CGM

Inexigibilidade nº 05/2024

Processo Administrativo nº 1601002/2024

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, A CANTORA TATY GIRL, PARA A FESTIVIDADE CARNAVALESCA (LAVA PRATOS), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO/FMC DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA**, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº 14.333/2021 excepciona, em seu artigo 72, indicando os elementos que deverão instruir os processos de contratação por inexigibilidade ou por dispensa de licitação. Vale ressaltar que todos os requisitos elencados nos incisos de I a VIII objetivam verificar e certificar o preenchimento dos requisitos para a contratação direta, seja por inexigibilidade ou por dispensa, e selecionar a proposta que melhor atender ao interesse público. Desse modo, garantindo o planejamento e a economia da contratação e por consequência assegurando a transparência e o melhor uso dos recursos públicos.

De acordo com o art. 72 da nova lei de licitações, a formalização de um processo de contratação direta é requisito indispensável para a contratação por dispensa e inexigibilidade. Deverá constar os seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRC 1601002 VALE
FLS 244 ✓
R11

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1. I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
2. II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
3. III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
4. IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
5. V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
6. VI - razão da escolha do contratado;
7. VII - justificativa de preço;
8. VIII - autorização da autoridade competente.
9. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No processo de inexigibilidade que tal se refere, foi cumprido todos os requisitos que a lei dispõe, os documentos que compõe a dispensa estão de acordo com as especificações exigidas por lei, os documentos do licitante e o parecer técnico do Jurídico demonstram a qualificação mínima necessária para a escolha do contratado, portanto preenchendo todos os requisitos do art. 72 da lei 14.333 de 14 de abril de 2021.

✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação e Licitação demonstrou que foram cumpridas as exigências legais vigentes.

Em face ao exposto, a Controladoria manifesta-se, portanto, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 26 de janeiro de 2024

Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 32/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2021
FLS. 245
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – IVANILSON SOARES DE LIMA, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de Controlador do Município, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

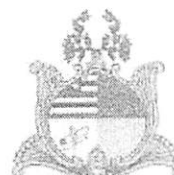
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 322021/2021

PORTARIA Nº 32/2021-GP, de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - **IVANILSON SOARES DE LIMA**, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 332021GP/2021

PORTARIA Nº 33/2021 - GP. De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ LEÔNIO COUTINHO IBIAPINO**, Portador do CPF nº 438.060.073-49 para o Cargo de **Presidente da Casa dos Conselhos**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale
CNPJ: 01.558.070/0001-22
www.trizideladoval.ma.gov.br/diariooficial/?id=1394



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.

Assunto: Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, c/c o § 2º da Lei n.º 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00, sediada na Av. Heráclito Graça, nº 300, Sala 03, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza-CE, para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA.

Publique-se na forma da lei.

Trizidela do Vale (MA), 30 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura
CPF: 407.521.863-53
Portaria nº 05/2021 - GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 248
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1601002/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601002/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024. Assunto: Contratação por Inexigibilidade, de empresa especializada para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, c/c o § 2º da Lei n.º 14.133/2021. **RATIFICAÇÃO.** Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LIDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00, sediada na Av. Heráclito Graça, nº 300, Sala 03, Centro, CEP: 60.140-060, Fortaleza-CE, para realização de Show Musical com atração de renome Nacional, a cantora TATY GIRL, para a festividade carnavalesca (lava pratos), no dia 17 de fevereiro de 2024, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMC de Trizidela do Vale/MA. Publique-se na forma da lei. Trizidela do Vale (MA), 30 de janeiro de 2024. Francisco das Chagas Melo da Silva. Sec. Mun. de Cultura. CPF: 407.521.863-53. Portaria nº 05/2021 - GP



Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1601002/2024

FLS. 250

RUB. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Cultura/FMC.

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 05/2024, para as providências cabíveis.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Sec. Mun. de Cultura



Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1601002/2024
FLS. 251
RUB. ✓

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Atendendo a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “TERMO DE RATIFICAÇÃO” da INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 30 de janeiro de 2024.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação